



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2024 - SEI 0014762-94.2023.6.17.8000

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa para de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE e Anexo do Entroncamento (cancelas, portão automático, porta principal automática).

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Manutenção dos equipamentos de acesso ao Edifício Sede.	CUSTEIO	39	18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão.	06	UND
----	---	---------	----	---	----	-----

Valor Total da Demanda Previsto no PCA 2024	R\$ 56.800,00
--	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2024:	136

3. Motivação da Demanda

- Os equipamentos de acesso (cancelas, porta automática principal, portão automático) possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.
- A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na Sede do TRE/PE.
- O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação dos equipamentos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais.

4. Resultados Pretendidos

- Manutenção preventiva adequada nos equipamentos de acesso (cancelas, porta automática principal, portão automático) do Edifício Sede, visando diminuir o número de falhas nos componentes desses equipamentos, de modo a reduzir os prejuízos causados por seu mau funcionamento e paralisação às atividades administrativas.
- Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de não funcionamento adequado dos equipamentos, possibilitando o bom trânsito do público fixo e flutuante entre os acessos do Edifício Sede e anexo.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail

6. Anexos

----- XXXX -----

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 23/10/2023, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 23/10/2023, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2358729** e o código CRC **025FB3C9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CIÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação

Os servidores abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso da Sede do TRE/PE, declaram estar cientes de sua indicação e das seguintes atribuições que lhes são conferidas:

Função	Nome do Servidor	Nº Matrícula	Lotação	Telefone	E-mail
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	CEA/SEMAN	3194-9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	CEAS/SEMAN	3194-9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Integrante Administrativo	Sebastiana Rodrigues Ruas	JE5400	CEAS/SEMAN	3194-9345	sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br

Informações Complementares

Obs.: Em caso de acúmulo de funções por um mesmo servidor, bem como quando não for necessária a indicação de integrante técnico, registrar justificativa neste espaço.

São atribuições do Integrante Demandante:

- elaborar o DOD;
- conduzir os trabalhos da equipe de planejamento da contratação;
- definir os requisitos funcionais do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- atuar na realização da pesquisa de preços;
- esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;

g) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

São atribuições do Integrante Técnico:

- a) definir os requisitos técnicos do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- b) participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) atuar na realização da pesquisa de preços;
- d) esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação;
- f) analisar e aprovar amostra/prova de material, quando couber;
- g) verificar a necessidade de exigir requisitos de qualificação técnica do fornecedor, indicar e justificar os requisitos pertinentes e analisar documentação comprobatória dos requisitos de qualificação técnica, quando exigida.

São atribuições do Integrante Administrativo:

- a) auxiliar a equipe de planejamento nos aspectos administrativos na fase de planejamento da contratação;
- b) orientar a definição de obrigações contratuais, planilha de formação de preço, questões tributárias, trabalhistas, previdenciárias, natureza, forma de adjudicação e parcelamento do objeto, forma de contratação, modalidade de licitação, habilitação técnica, recebimento, pagamento e sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e demais instrumentos administrativos necessários;
- c) auxiliar a equipe de planejamento na indicação das possíveis modalidades de licitação para a solução, seus benefícios e riscos, em consonância com as orientações dos órgãos de controle e a experiência recente de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) atuar na realização da pesquisa de preços;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

Assinaturas*

**Obs.: A Unidade Contratante deve disponibilizar este documento para assinatura dos integrantes indicados para a Equipe de Planejamento. Todos os integrantes devem assinar este Termo de Ciência.*



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 26/12/2023, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIANA RODRIGUES RUAS, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 02/01/2024, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2363428** e o código CRC **62D7B150**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação do Contrato nº 11/2023 - SEI nº 0013495-24.2022.6.17.8000 (Pregão Eletrônico nº 15/2023), de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE e Anexo do Entroncamento (cancelas, portão automático, porta principal automática).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção / CEA / SA	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD (2358729)

1.4. Requisitos do Objeto

Inciso III, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Requisitos da contratação.

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexo, consoante as especificações estabelecidas no contrato 11/2023 (2172838).

A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional dos equipamentos, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento.

Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

1.5. Benefícios Esperados

- Manutenção preventiva adequada nos equipamentos, visando diminuir o número de falhas nos componentes desses equipamentos, de modo a reduzir os prejuízos causados por seu mau funcionamento e paralisação das atividades administrativas, bem como prolongamento da vida útil do equipamento.
- Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de emergência, buscando disponibilidade de funcionamento maior do que 95%.
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Inciso XI, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas.

1.7. Alinhamento Estratégico

Inciso II, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2024:	136 (SEI 0014762-94.2023.6.17.8000)

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Analisando contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, através da ferramenta Painel de Preços, observamos que a imensa maioria opta pela contratação de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças. A propósito, esse é o padrão adotado no mercado, quando se trata de contratações públicas.

Ademais, os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) possuem interrelação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalve-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Inciso VII, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Nesta contratação do serviço de manutenção foi considerado que não há a necessidade de se configurar a mão de obra exclusiva, pois a contratação pode se basear na entrega dos serviços prestados que são, em sua maioria, serviços programados. Quando da demanda da manutenção corretiva a empresa deverá atender o chamado no prazo previsto em contrato.

Para essa contratação, considerando o baixo histórico de ocorrência de troca de peças, considerando a dificuldade de orçar e adquirir as peças dos equipamentos, considerando a baixa quantidade de equipamentos e a baixa vantajosidade em fazer um estoque de peças, foi definida a contratação do serviço com fornecimento de peças pela empresa. Desta forma, a contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento das peças e acessórios que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de uso, sem que haja ônus adicional ao Tribunal.

Conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato englobando manutenção preventiva, manutenção corretiva, com substituição de peças inclusa.

Em todos os serviços, serão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

A solução escolhida diminui a demora para execução das manutenções e reduz os riscos de os equipamentos ficarem inoperantes por um longo tempo ou operar em condições precárias.

Consultada sobre o interesse em prorrogar o contrato 11/2023, a contratada respondeu positivamente ressaltando que tinha interesse na prorrogação.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.11. Código do Serviço - CATSER

De acordo com as cláusulas do contrato nº 11/2023, vigente.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

De acordo com as cláusulas do contrato nº 11/2023, vigente.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com as cláusulas do contrato nº 11/2023, vigente.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as cláusulas do contrato nº 11/2023, vigente.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as cláusulas do contrato nº 11/2023, vigente.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não há necessidade de locação de equipamento.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA/SA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um ano anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo II - Análise de Preços.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo II - Análise de Preços.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado Mensal	Quantidade (Meses)	Valor Total Estimado
01- Manutenção dos equipamentos acesso do edifício sede.	Pesquisa Painel de Preços	R\$ 2.555,85	24	R\$ 61.340,40
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 61.340,40			

Valor mensal atual por equipamento = R\$ 244,158

Quantidade de equipamentos = 10 equipamentos

Reajuste pelo IPCA (últimos 12 meses - Novembro/23) = 4,68%

Valor mensal por equipamento projetado para próximo período = R\$ 244,158 x 1,0468 = R\$ 255,585

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 (Seq. 136) - R\$ 56.800,00

Valor anual estimado da Contratação (2024) - R\$ 30.670,20 (12 meses)

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 05/04/2024 e preços sem o reajuste):

- 2024 - 8 meses e 26 dias = **R\$ 2.116,04 (26 dias) + 19.532,64 (8 meses) = R\$ 21.648,68**

- 2025 - 12 meses = **R\$ 29.298,96**

- 2026 - 3 mês e 05 dias = **R\$ 406,93 (05 dias) + 7.324,74 (3 meses) = R\$ 7.731,67**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2024 (SEI 0014762-94.2023.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Inciso XII, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

De acordo com contrato nº 11/2023 e edital 15/2023.

2.2. Sustentabilidade

De acordo com contrato nº 11/2023 e edital 15/2023.

2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com contrato nº 11/2023 e edital 15/2023.

2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com contrato nº 11/2023 e edital 15/2023.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência de 05/04/2024 a 05/04/2026.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

O instrumento de formalização da contratação será por Termo Aditivo, por se tratar de prorrogação contratual.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Serviços regulares - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347

Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Sebastiana Rodrigues Ruas	sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9345

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Administrativo	----- xxx -----	----- xxx -----	----- xxx ----- --	----- xxx ----- --
Fiscal Demandante	Sebastiana Rodrigues Ruas	sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9345

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades pertinentes do tribunal.	Semanalmente	CEA/SEMAN

Problemas de caixa da Contratada, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços; - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços; - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais. 	Mensalmente	CEA/SEMAN
--	---	---	---	---	---	-------------	-----------

5. Informações Complementares

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.

A capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.

6. Anexos

Anexo I - Consulta à empresa sobre interesse em prorrogar (2417303).

Anexo II - Planilha Análise de Preços e Fontes de Pesquisa (2417304).

Anexo III - Pesquisa Paineis de Preços (2417305).

Anexo IV - Certidões (2417310)

Anexo V - Declarações contratada (2417311)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 26/12/2023, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2413444** e o código CRC **9AE8A08A**.

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Fwd: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2023 (EQUIPAMENTOS DE ACESSO - SEDE TRE/PE)

De : Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br> seg., 06 de nov. de 2023 11:36

 TIANA

Assunto : Fwd: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2023 (EQUIPAMENTOS DE ACESSO - SEDE TRE/PE)

Para : manutencao@tre-pe.jus.br

Prezados, bom dia!

Para ciência, acerca do interesse na prorrogação do Contrato 11/2023 - Equipamentos de acesso de veículos e pessoas, entre TRE/PE e Samuel Araújo de Sena Ltda, conforme abaixo.

De: "Samuel Sena" <samuelsena49@hotmail.com>

Para: "Sebastiana Rodrigues Ruas" <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:06:47

Assunto: RE: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2023 (EQUIPAMENTOS DE ACESSO - SEDE TRE/PE)

Manifesto interesse na renovação do Contrato n. 11/2023, com o TRE/PE.

A empresa Samuel Araújo de Sena LTDA, CNPJ 39.295.400/0001-07, nome fantasia: METAQUALY, manifesta interesse em renovar o Contrato n. 11/2023, com o TRE/PE, por mais 24 meses, com reajuste previsto em Contrato.

att

De: Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 13:17

Para: samuelsena49 <samuelsena49@hotmail.com>

Cc: manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2023 (EQUIPAMENTOS DE ACESSO - SEDE TRE/PE)

Prezados, boa tarde!

Att.: Samuel,

Considerando que a vigência atual do contrato 11/2023, SEI: 0013495-24.2022.6.17.8000-Pregão n. 15/2023 - Eletrônico (Contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE), encerra-se em abril/2024, solicito informar se **há interesse em prorrogá-lo até abril/2026**, por 24 meses, mantidas as condições atuais do Contrato.

Atenciosamente,

--

Sebastiana Rodrigues Ruas
Seção Manutenção
SEMAN/SA-TRE/PE
Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br
(81)31949345

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

De : Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br> qua., 18 de out. de 2023 12:17

 TIANA

Assunto : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2023
(EQUIPAMENTOS DE ACESSO - SEDE TRE/PE)

Para : samuelsena49 <samuelsena49@hotmail.com>

Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados, boa tarde!
Att.: Samuel,

Considerando que a vigência atual do contrato 11/2023, SEI: 0013495-24.2022.6.17.8000-Pregão n. 15/2023 - Eletrônico (Contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE), encerra-se em abril/2024, solicito informar se **há interesse em prorrogá-lo até abril/2026**, por 24 meses, mantidas as condições atuais do Contrato.

Atenciosamente,

--

Sebastiana Rodrigues Ruas
Seção Manutenção
SEMAN/SA-TRE/PE
Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br
(81)31949345

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

PREÇO INEXEQUÍVEL – EQUIP. ACESSO					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
A G CHAVES JUNIOR	PAINEL DE PREÇO	318,99	310,63	102,69%	EXEQUÍVEL
EMERSON LEÃO DA SILVA	PAINEL DE PREÇO	383,33	289,18	132,56%	EXEQUÍVEL
3R COMER. E SERV.	PAINEL DE PREÇO	174,16	358,91	48,53%	*EXEQUÍVEL
INTELLISISTEMAS - SIST. DE AUTOMACAO E MANUTENCAO	PAINEL DE PREÇO	374,40	292,16	128,15%	EXEQUÍVEL

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

*Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - EQUIP. ACESSO					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
A G CHAVES JUNIOR	PAINEL DE PREÇO	318,99	310,63	2,69%	VÁLIDO
EMERSON LEÃO DA SILVA	PAINEL DE PREÇO	383,33	289,18	32,56%	*VÁLIDO
3R COMER. E SERV.	PAINEL DE PREÇO	174,16	358,91	-51,47%	VÁLIDO
INTELLISISTEMAS - SIST. DE AUTOMACAO E MANUTENCAO	PAINEL DE PREÇO	374,40	292,16	28,15%	*VÁLIDO

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - EQUIP. ACESSO					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
A G CHAVES JUNIOR	318,99				
EMERSON LEÃO DA SILVA	383,33				
3R COMER. E SERV.	174,16	96,66	30,91%	312,72	346,70
INTELLISISTEMAS - SIST. DE AUTOMACAO E MANUTENCAO	374,40				

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 346,70.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 11/12/2023

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços) - PARÂMETRO DA IN 65/2021										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM	DATA	PREÇO/EQUIP.	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	Tribunal Justiça do RN	925869	Pregão Eletrônico	Grupo 1	29/12/2022	R\$ 318,99	A G CHAVES JUNIOR	12.096.176/0001-78	RN	MICRO
02	Prefeitura de Ituiutaba	984683	Pregão Eletrônico	Item 4	20/08/2023	R\$ 318,99	EMERSON LEÃO DA SILVA	34.990.854/0001-84	MG	MICRO
03	Serpro - Recife	806030	Pregão Eletrônico	Item 1	28/07/2023	R\$ 174,16	3R COMER. E SERV.	20.838.277/0001-03	DF	MICRO
04	Assembleia do RN	926697	Pregão Eletrônico	Grupo 1	08/09/2022	R\$ 374,40	INTELLISISTEMAS - SIST. DE AUTOMACAO E MANUTENCAO	04.129.689/0001-00	RS	PEQUENO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	31/2022
PROCESSO Nº	04101.010859/2022-92
DATA DE ABERTURA	15/09/2022 às 13 horas
LOCAL	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> UASG Nº 925869
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos PORTÕES AUTOMÁTICOS, CANCELAS AUTOMÁTICAS e seus respectivos sistemas de automação (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos) existentes, e Aquisição e Instalação de sistema de automação para ampliação e reposição, para os prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM	R\$ 1.094.174,78
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ 80.000,00 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 10,00 (art. 31, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019)



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo nº 04101.010859/2022-92

E D I T A L

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do **Pregoeiro (a)** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **PORTÕES AUTOMÁTICOS, CANCELAS AUTOMÁTICAS** e seus respectivos sistemas de automação (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos) existentes, e Aquisição e Instalação de sistema de automação para ampliação e reposição, para os prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, fará licitação na Modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a qual será regida pela Portaria nº 274-TJ/RN, de 07 de abril de 2005, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, adotado pela Portaria nº 1.200-TJ, de 01 de novembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (com alterações posteriores), pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, pela Resolução nº 182/2013-CNJ e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04101.010859/2022-92** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

1.0 - DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **PORTÕES AUTOMÁTICOS, CANCELAS AUTOMÁTICAS** e seus respectivos sistemas de automação (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos) existentes, e Aquisição e Instalação de sistema de automação para ampliação e reposição, para os prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos serviços, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do site www.tjrn.jus.br, no link referente a este **Pregão**.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de **01/09/2022 às 8 horas**, até **15/09/2022, às 13 horas**.

1.5. As propostas serão abertas no dia **15/09/2022 às 13 horas**.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este **Edital** os Anexos:

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO – III – MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Pregão** Eletrônico será realizado em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Pregão” constante da página eletrônica “www.gov.br”.

2.3. O Edital e seus anexos serão disponibilizados as licitantes, gratuitamente, através do site oficial do TJ/RN no endereço www.tjrn.jus.br ou do site www.gov.br.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Na seguinte dotação orçamentária:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Unidade Orçamentária: 04.131
Ação: 203501
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 150

3.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar **esclarecimentos** referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, cabendo ao **Pregoeiro** decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **dois (2) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento.

4.2. Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do *site* **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página e o site www.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. (84) 3673 8320/8321/8327 para atestar o recebimento do pedido.**

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.8. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE** do TJ/RN, no horário das **08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (84) 9032/9033**.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação **qualquer pessoa jurídica**, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente **Certame (ver subitem 1.1)** e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Obs: O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

5.3. Para efeitos de participação das Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

I - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

II - Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema comprasnet.

5.4. O CRENCIAMENTO NO SISTEMA “PREGÃO ELETRÔNICO” dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas através do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.gov.br

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no **Edital** e **declarar**:

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 26, §4º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

IV – Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010;

V – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

VII – Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital** (art. 26, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

5.6. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.9. As **licitantes** devem ter ciência, **desde já**, que os preços consignados em suas **propostas** serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, **em nenhuma hipótese, OS PREÇOS FINAIS** ofertados para os itens licitados através deste **Certame** poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração, após a fase de lances.

5.10. É vedada a participação, neste certame:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Obs: Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

III – De empresa estrangeira que não funcione no País.

IV – De empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Obs: Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

V - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VI - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VII - empresas que possuam empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e site do TJ/RN durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

5.12. A empresa licitante deverá observar as hipóteses de desenquadramento previstas na LEI Complementar 123/2006 e normas correlatas, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sua imediata incidência.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O **CERTAME SERÁ CONDUZIDO** por **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela PORTARIA Nº785/2022 -TJ, DE 04 DE JULHO DE 2022 (publicada no DJe em 04/07/2022), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019)

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

7.8. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do serviço ofertado para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital), o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme o caso, e estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.

Obs: Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de **desclassificação** - inserir no campo “**descrição complementar**” qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

7.9. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no **Edital** e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. Somente será admitida proposta para o **quantitativo total estimado de cada item**.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o **Edital** e de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, passando o **Pregoeiro** a avaliar as propostas.

8.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. ABERTA A ETAPA COMPETITIVA, as licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item/grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos ou intermediários, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

III – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante.

8.4 O modo de disputa adotado para este pregão será do tipo ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações até obter o menor preço.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).

8.6. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Exaurido o modo aberto de disputa, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte o Sistema do COMPRASNET verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre, igual ou até **cinco por cento (5%)** superior a melhor proposta ofertada, então, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de **cinco (05) minutos** após solicitação do Sistema, sob pena de preclusão, apresentar novo lance inferior àquele considerado o menor do Certame, exclusivamente, via chat, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

II - Não ocorrendo a contratação prevista na forma do **inciso anterior**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **art 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **Certame**.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

8.14. O pregoeiro, solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, respeitando o valor máximo aceitável pela administração, para cada item, como disposto no item 1.1 do Termo de Referência (anexo I do edital), acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA DESCONEXÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Havendo **desconexão** com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

9.2. Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública** do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, **cujo objeto será adjudicado pelo menor preço por o GRUPO.**

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (**Termo de Referência**), deste **Edital**;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Se a proposta não for aceitável, o **Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências **editais**.

10.5. Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta **“On-Line”** no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta cadastrada no sistema.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, para o caso do **subitem anterior**, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subitem 11.2., implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões/documentos feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – Dados para formalização do contrato, se não constar no SICAF:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, nome do representante que ficará encarregada da assinatura dos contratos decorrentes deste certame, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

OBS: A falta de indicação dos dados descritos no inciso I deste subitem não constituem motivos de desclassificação imediata, podem ser supridos durante a fase de aceitação das propostas, após solicitação do Pregoeiro.

II – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

III – Qualificação Técnica:

Para a apresentação da documentação de habilitação complementar, exigida para comprovação da qualificação técnica da empresa, deverá ser observado o item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a realização do **Certame**, caso não possua validade expressa na certidão.

Obs: O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior e poderá ser consultada por meio do SICAF.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \end{array}$$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

$$\left| \begin{array}{l} \text{Liquidez} \\ \text{Corrente} \end{array} \right. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças poderá efetuar os cálculos.

b.1.2) Caso algum índice da alínea “c” seja menor ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido, no mínimo, correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, conforme art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93

Obs: Exclusivamente, caso a licitante opte por utilizar o SICAF, a comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores **que um (1)** será analisada através do SICAF

V – Declarações adicionais

a) Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) Apresentar declaração de que a empresa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo **(Anexo III-A)**.

c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo **(Anexo III-B)**

OBS: A ausência das declarações exigidas neste inciso, se suprida por meio de auto declaração registrada na Ata do certame, não implica em inabilitação sumária da licitante.

11.7 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um), será analisada automaticamente através do SICAF. No caso de constar os índices no relatório do SICAF, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo acompanhado do balanço patrimonial vigente.

11.7.1. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Obs: A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei** ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

11.8. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Neste caso, o Pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar diligências para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, mas garanta a obtenção de proposta mais vantajosa.

11.9. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

II – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **sessenta (60) dias** antes da data fixada para abertura deste Certame, ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) relacionados como a qualificação técnica apresentada (**Atestados**);

III – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

IV – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, e comprovada no ato de assinatura do contrato, tradução **Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

OBS: Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

11.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio **Pregoeiro**, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

11.12. A decisão do **Pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do **TJ/RN**

11.13. Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do **TJ/RN**, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o **§ 1º**, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93**.

11.14. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

I - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O Pregoeiro poderá, ainda, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

no prazo de até 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via e-mail: pregao@tjrn.jus.br – ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

12.4. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Com o transcurso do prazo determinado no **subitem anterior**, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o **Pregoeiro**, dessa forma, adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em **recorrer**, ao final da sessão do **Pregão**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

13.5. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, e poderão ser solicitados por meio de mídia ou por correio eletrônico pregao@tjrn.jus.br.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, o TJ/RN, através do Setor de Contratos, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação que ocorrerá por meio do email indicado na proposta, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.5. A autoridade competente exigirá a prestação da garantia, em conformidade com as disposições do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato, quando regularmente convocado;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As demais penalidades relativas à contratação estão definidas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo IV deste Edital).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamentos estão dispostas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo IV deste Edital).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de fiscalização estão dispostas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo IV deste Edital).

18. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
REGIÃO 01				214.160,23
1 - 0017379 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 18 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	8.100,00	97.200,00
2 - 0017380 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	803,33	9.639,96



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

3 - 0017381 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	72	456,67	32.880,24
4 - 0017382 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	8	381,67	3.053,36
5 - 0017383 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ANO	1	71.386,67	71.386,67
REGIÃO 02				154.440,00
6 - 0017384 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 12 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	6.380,00	76.560,00
7 - 0017385 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	48	550,00	26.400,00
8 - 0017386 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1	51.480,00	51.480,00
REGIÃO 03				123.499,87
9 - 0017387 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	5.250,00	63.000,00
10 - 0017388 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS	Chamad	40	483,33	19.333,20

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 3. CONFORME T SERMO DE REFERÊNCIA.				
11 - 0017389 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1	41.166,67	41.166,67
REGIÃO 04				203.784,51
12 - 0017390 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 12 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	7.940,00	95.280,00
13 - 0017391 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 CANCELA AUTOMÁTICA E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	596,67	7.160,04
14 - 0017392 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	48	630,00	30.240,00
15 - 0017393 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	4	596,67	2.386,68
16 - 0017394 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1	68.717,79	68.717,79
REGIÃO 05				169.290,00
17 - 0017395 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 09 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	6.885,00	82.620,00
18 - 0017396 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Chamad	36	840,00	30.240,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
19 - 0017397 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1	56.430,00	56.430,00
REGIÃO 06				229.000,17
20 - 0017398 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	9.066,67	108.800,04
21 - 0017399 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Chamad	40	1.096,67	43.866,80
22 - 0017400 - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1	76.333,33	76.333,33

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **TJ/RN**, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao **Pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

19.7 – As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

19.8. Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

19.9. Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. **110**, da **Lei nº 8.666/93**.

19.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

19.11. O **Pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos, ou por meio dos telefones indicados neste edital.

19.12. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015.

19.13. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes científicas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

19.14. Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Pregoeiro do TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

20. DO FORO

20.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

Ezequiel Henrique Araújo de Souza
Pregoeiro



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo está disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022

Processo nº 04101.010859/2022-92

Natal/RN, _____ de _____ de 2022.

Senhor **Pregoeiro** do **TJ/RN**,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos PORTÕES AUTOMÁTICOS, CANCELAS AUTOMÁTICAS e seus respectivos sistemas de automação (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos) existentes, e Aquisição e Instalação de sistema de automação para ampliação e reposição, para os prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade proposta:	da	Sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.			
Razão social:			CNPJ/MF:		
Endereço:					
E-mail:		Fax:		Fone:	
Nome do estabelecimento bancário:					
Número da Agência:			Conta-Corrente:		

Nome do encarregado p/ assinatura da ata e do(s) respectivo(s) contrato(s):					
Endereço:					
Estado Civil:		Profissão:			
Cédula	de		CPF/MF:		

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Identidade:			
--------------------	--	--	--

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022

Processo nº 04101.010859/2022-92

Natal/RN, _____ de _____ de 2022.

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1					

Natal/RN, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III - A DO EDITAL
Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

**ANEXO III-B DO EDITAL - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este Anexo está disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 36738320/8322/8324
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05

ÍNDICE

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
2. NORMAS TÉCNICAS	3
3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.....	4
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
6. DOS SERVIÇOS	7
7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO	10
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	13
9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS.....	14
10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO	16
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	16
ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS REGIÕES OBJETO DA LICITAÇÃO	17
ANEXO II – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
ANEXO III – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO.....	25



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

1.1. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos PORTÕES AUTOMÁTICOS, CANCELAS AUTOMÁTICAS e seus respectivos sistemas de automação (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos) existentes, e Aquisição e Instalação de sistema de automação para ampliação e reposição, para os prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas neste **Termo de Referência e seus anexos;**

1.2. **Justificativa:** A execução desses serviços é necessária para garantir o acesso seguro e eficiente dos servidores, visitantes e prestadores de serviços aos prédios do Poder Judiciário Estadual, como também, garantir a conservação do patrimônio público.

1.3. **Das condições para participação:**

A participação das proponentes ficará vinculada à apresentação de:

1.3.1. No mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter executado serviços técnicos de manutenção em sistemas de automação de portões e cancelas, compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto licitado;

1.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional Engenheiro Mecânico, ou técnico com formação na área de Mecânica, Eletromecânica ou Eletrotécnica, devidamente registrado no CREA. Essa comprovação se dará através do Contrato Social ou da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho. Caso a empresa não possua este Profissional, poderá apresentar uma declaração de compromisso firmada pela proponente com o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

profissional de uma futura contratação se vier a ser a vencedora do certame;

1.3.3. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA, de modo a comprovar o responsável técnico da licitante. Ressalta-se que, quando do início dos trabalhos, deverá ser apresentado o CREA registrado no RN.

2. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

2.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

2.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

2.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

2.8. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

2.9. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

2.9.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

2.9.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.9.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

2.9.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de pessoal técnico especializado, com o emprego de ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- 3.2.** Caberá a CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica;
- 3.3.** Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais de realização dos trabalhos, estoque e/ou fabricação de materiais e peças relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA;
- 3.4.** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços Contratados ou sua postura no ambiente de trabalho.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 4.1.** Aquisição e instalação de Motores e Cancelas Automáticas serão de acordo com as necessidades e aprovação pela fiscalização;
- 4.2.** Todas as peças aplicadas na manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive serão de sua responsabilidade substituir as peças e equipamentos novos que porventura estejam cobertos pela garantia do fabricante, e os sistemas de automação para ampliação e reposição;
- 4.3.** As peças necessárias à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pelo servidor do TJ/RN designado pela autoridade competente para atuar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

como Fiscal do contrato;

4.4. Não serão aceitos peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças fornecidas deverão ser novas, iguais ou de qualidade e modelo superior a do fabricante, estando o seu fornecimento condicionado a aprovação do orçamento prévio, que será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo estão compatíveis com os praticados no mercado;

4.5. O prazo da CONTRATADA para apresentação do orçamento prévio não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas, do início do atendimento;

4.6. O orçamento prévio deverá conter a discriminação de todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo de execução dos serviços orçados, contados do início do atendimento;

4.7. As peças substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

4.8. Há previsão para fornecimento e instalação de sistema de automação com motor de 1/3 CV, em até 06 (seis) unidades, aplicado em portão de alumínio, moldura PC 027, abertura lateral e deslizante, localizado nos prédios do Poder Judiciário;

4.9. Há previsão para fornecimento e instalação de sistema de automação com motor de 1/2 CV, em até 04 (quatro) unidades, semi-industrial de alto fluxo, aplicado em portões, moldura PC 027, abertura lateral e deslizante, localizado nos prédios do Poder Judiciário;

4.10. Há previsão para fornecimento e instalação de cancela veicular, em até 02 (duas) unidades, conjunto de equipamentos para controle de entrada veicular no estacionamento;

4.10.1. Informações da estrutura da cancela:

- a) Equipamento próprio para uso externo com proteção mínima IP54;
- b) Braço do equipamento deverá possuir medida entre 2,7m a 3,0m;
- c) Braço do equipamento deverá ser reto ou articulável;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

- d) Sistema anti-esmagamento com laço indutivo;
- e) A cancela deverá ser capaz de realizar a abertura em tempo igual ou menor que 4s;
- f) Deverá permitir acionamento por meio de controle;
- g) A cancela deverá ser totalmente compatível com laço indutivo;
- h) A cancela deverá ter mecanismo que permita a abertura mesmo com falta de energia, permitindo assim a passagem livre de veículos;
- i) A cancela deverá ter mecanismo de abertura manual em caso de problemas ou eventuais emergências;
- h) A estrutura da base da cancela deverá ser construída em metal, essa estrutura deverá ter porta de acesso lateral com fechadura capaz de permitir a acomodação das placas de controle;
- i) O braço da cancela deverá está posicionado em uma altura entre 80cm a 90cm;

4.10.2. Informações do laço indutivo:

- a) Deverá ser fornecido laço indutivo capaz de realizar a detecção de massa metálica, deverá possuir metragem mínima de 05 metros, deverá possuir conector resistente;
- b) Deverá ser fornecida placa/módulo detector de massa;
- c) Placa de controle do laço deverá permitir ajuste de sensibilidade do detector em no mínimo 03 níveis;
- d) Placa de controle do laço deverá operar com comunicação N/NF;
- E) Placa de controle de laço deverá possuir ajuste de sensibilidade;

4.10.3. Instalação:

- a) Deverão ser repassadas para a Contratada todas as informações para realizar a concretagem da base da cancela;
- b) Para instalação do laço indutivo, deverá ser providenciado um corte no piso para acomodação do laço detector, será feito um corte em formato retangular de aproximadamente 02 x 01 m:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

c) Instalação das placas de controle na base da cancela e da botoeira em local (guarita, recepção, etc.) determinado pelo TJRN;

d) No final da instalação, o local deverá estar nas mesmas condições anteriores da instalação, caso seja necessário à empresa deverá providenciar ajustes na alvenaria.

4.11. As peças como os novos sistemas de automação a serem fornecidas deverão conter o selo relativo ao controle de qualidade exercido pelo INMETRO;

4.12. Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

4.14. Oferecer garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças;

4.15. Manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

4.16. Os preços das peças serão verificados no mercado junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, através de orçamentos escritos, enviados ao CONTRATANTE, por e-mail, sendo aceito, também, orçamento via telefone, desde que registrado o nome do responsável pela informação, nome da firma, o executor da consulta, com aprovação do preço pelo chefe do setor e assinado por servidor efetivo;

4.17. Na consulta formulada ao mercado local serão obtidos, sempre que possível, (03) três valores para cada peça original ou equivalente técnico a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local;

4.18. A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 5.2. Atender aos chamados do CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado, para execução de manutenção corretiva, quando a empresa contratada tiver sede no município onde se encontra a unidade do Poder Judiciário e, em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais casos;
- 5.3. Entregar os materiais, peças e sucatas provenientes dos serviços ao servidor do TJRN designado pela autoridade competente para atuar como Fiscal do contrato, que definirá a sua destinação;
- 5.4. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato;
- 5.5. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer de sua realização;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.7.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Manutenção Preventiva

6.1.1. **Definição:** A manutenção preventiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sugerindo, se necessário, a substituição de peças e componentes;

6.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, no horário de expediente do Poder Judiciário Estadual. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Poder Judiciário Estadual, desde que a Fiscalização solicite previamente ou a Contratada firme acordo com a Fiscalização através de notificação oficial;

6.1.3. O Contratado deve apresentar à Fiscalização as rotinas do plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

6.1.4. No item 6.1.10 do presente edital são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

6.1.5. Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

6.1.6. Duas intervenções para manutenções corretivas ocorridas anualmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva

6.1.7. Caso o limite estipulado no item anterior (6.1.6) seja ultrapassado, o valor devido pelo Tribunal ao Contratado relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

$$VD = VT \times (1 - MC \times 0,05)$$

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

VT: Valor apresentado pelo CONTRATADO na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva;

MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro deve ser superior a 5 e igual ou inferior a 20;

6.1.8. Caso ocorram 03 (três) ou mais intervenções para manutenções corretivas em um ano, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o Tribunal;

6.1.9. Caso ocorram dez ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, o Contratado deverá apresentar novo plano de manutenção de manutenção preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização;

6.1.10. **Periodicidade:** será efetuado 01 (uma) visita técnica a cada 02 (dois) meses, em data previamente programadas com o Fiscal do contrato, consistindo, no mínimo, de:

6.1.10.1. Inspeção e correção, quando necessário, dos elementos de fixação e uniões dos portões e cancelas (fixadores, parafusos, porcas, arruelas, rebites e chumbadores);

6.1.10.2. Limpeza externa e interna dos portões e cancelas;

6.1.10.3. Inspeção, aferição e correção, caso necessário, dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;

6.1.10.4. Limpeza e lubrificação dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;

6.1.10.5. Regulagem, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos.

6.2. Manutenção corretiva

6.2.1. **Definição:** A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

nos equipamentos, com fornecimento de peças, observando critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade;

6.2.2. O serviço de manutenção corretiva será realizado quando necessário à correção de problemas que ocorram no funcionamento dos portões e cancelas;

6.2.3. O referido serviço deve contemplar todos os serviços para retomar o perfeito funcionamento do sistema, incluindo motores, braços, cremalheiras e elementos de sustentação tais como guias e trilhos, inclusive com recomposição de bases de alvenaria;

6.2.4. **Periodicidade:** serão realizadas mediante chamado técnico via e-mail, telefônico ou whatsapp no horário normal de expediente do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta-feira, quantas vezes forem necessárias;

6.2.5. Finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue ao Tribunal de Justiça, constando o horário de chegada do técnico, da conclusão, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças eventualmente substituídas;

6.2.6. **Da garantia:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser garantidos pela Contratada por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua conclusão. Assim sendo, os chamados para correção dentro do período de garantia não serão pagos pelo CONTRATANTE.

7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Araldite e Super Bonder, Durepoxi, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, abraçadeiras de nylon, arruelas, pincéis, parafusos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de rolamentos, motores elétricos e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso;

7.2. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após notas fiscais/faturas terem sido devidamente atestadas;

8.1.2. Requisitar os serviços através de formulário próprio denominado “Ordem de Serviços”, devidamente preenchido e assinado;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.1.4. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

8.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

8.1.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

8.1.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

indicado;

8.1.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.9. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;

8.1.10. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;

8.1.11. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

8.1.12. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;

8.1.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, recomendar a aplicação de penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato;

8.2. Será nomeado um ou mais responsáveis pela fiscalização do Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:

8.2.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

8.2.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

8.2.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN.

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega - limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art.14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ/RN, pelo prazo de até cinco (5) anos, conforme disposto no art.14 do Decreto Estadual 17.144 de 16 de outubro de 2003;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o TJ/RN, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante contratada juntamente com as de multa.

9.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

9.4. Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, o TJ/RN fica autorizado, pela licitante contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

9.5. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a licitante contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. **Dos preços:** Os valores lançados nas planilhas de formação de preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos (peças, material de expediente, serviços, encargos trabalhistas, tributos, etc.);

Do pagamento: O pagamento do objeto contratado será efetuado mensalmente a contratada em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação das notas fiscais atinentes aos valores correspondentes aos serviços executados e das peças adquiridas, devidamente certificadas e atestada pelo servidor do TJRN designado pela autoridade competente para atuar como Fiscal do contrato e acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço - OS e de relatório acerca dos serviços executados e das peças substituídas, sempre acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei;

9.1.1. O pagamento da manutenção preventiva será efetuado mensalmente. O pagamento da manutenção corretiva e das peças substituídas será pago quando houver demanda, ambos, após a apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura contendo a demanda efetivamente executada no mês anterior.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos poderão ser encaminhadas ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS REGIÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

REGIÃO 01

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
Natal	Tribunal de Justiça	Portão	04
		Portão	01
		Portão	02
	Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes	Portão	03
		Cancela	02
	Fórum Distrital da Zona Norte – Varella Barca	Portão	01
	TJRN – Anexo Ribeira	Portão	01
	Corregedoria	Portão	01
	Centro Logístico - Recursos Materiais e Arquivo Geral	Portão	01
	Depósito Judiciário	Portão	02
	Local Futuro	Portão	02
	TOTAL		18 P e 2C



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 02

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
Parnamirim	Fórum da Comarca	Portão	03
Macaíba	Fórum da Comarca	Portão	03
Nova Cruz	Fórum da Comarca	Portão	01
Goianinha	Fórum da Comarca	Portão	01
Santo Antônio	Fórum da Comarca	Portão	01
São José de Mipibú	Fórum da Comarca	Portão	01
Canguaretama	Fórum da Comarca	Portão	01
Comarca Futura	-	Portão	01
TOTAL			12 P

REGIÃO 03

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
São G. do Amarante	Fórum da Comarca	Portão	03
Ceará Mirim	Fórum da Comarca	Portão	02
João Câmara	Fórum da Comarca	Portão	01
Touros	Fórum da Comarca	Portão	01
Extremoz	Fórum da Comarca	Portão	01
Comarca Futura	-	Portão	02
TOTAL			10 P



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 04

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
Areia Branca	Fórum da Comarca	Portão	01
Ipanguaçu	Fórum da Comarca	Portão	01
Campo Grande	Fórum da Comarca	Portão	01
Mossoró	Fórum da Comarca	Cancela	01
Lajes	Fórum da Comarca	Portão	02
Angicos	Fórum da Comarca	Portão	01
Santana do Matos	Fórum da Comarca	Portão	01
Açu	Fórum da Comarca	Portão	02
Comarca Futura	-	Portão	02
TOTAL			12 P

REGIÃO 05

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
Jardim de Piranhas	Fórum da Comarca	Portão	01
Jardim do Seridó	Fórum da Comarca	Portão	01
Acari	Fórum da Comarca	Portão	01
Caicó	Fórum da Comarca	Portão	01
Currais Novos	Fórum da Comarca	Portão	02
São Paulo do Potengi	Fórum da Comarca	Portão	01
Santa Cruz	Fórum da Comarca	Portão	01
Comarca Futura	-	Portão	01
TOTAL			09 P



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 06

CIDADE	UNIDADE	PORTÃO/CANCELA	QUANTIDADE
Alexandria	Fórum da Comarca	Portão	01
Luís Gomes	Fórum da Comarca	Portão	01
São Miguel	Fórum da Comarca	Portão	01
Martins	Fórum da Comarca	Portão	01
Pau dos Ferros	Fórum da Comarca	Portão	04
Umarizal	Fórum da Comarca	Portão	01
Comarca Futura	-	Portão	01
TOTAL			10 P



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

ANEXO II – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIÃO 01

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
NATAL	Tribunal de Justiça	Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-300
	Tribunal de Justiça - Anexo Ribeira	Av. Duque de Caxias, 151, Ribeira, Natal/RN CEP 59012-200
	Tribunal de Justiça - Estacionamento	Praça André de Albuquerque, 20, Cidade Alta, Natal/RN. CEP 59025-580
	Corregedoria Geral de Justiça	Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal/RN. CEP 59025-580
	Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes	Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - Lagoa Nova - Natal - CEP: 59064-250
	Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes (estacionamento servidores)	Rua Paulo Barros de Gois, s/n – Lagoa, Nova Natal / RN. CEP 59064-250
	Fórum Distrital Zona Norte – Varella Barca	Av. Nossa Senhora de Guadalupe, 2145, Potengi - Conjunto Santa Catarina - Natal - CEP: 59112-560
	Centro logístico – Recursos Materiais e Arquivo Geral	Rua Elizabeth, nº 1032, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-120
	Depósito Judiciário	Rua Pastor Manoel Leão, 400, Candelaria, Natal/RN. CEP 59066-240
	Local futuro	---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 02

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Parnamirim	Fórum da Comarca	Rua Sub-Oficial Farias,280 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP 59140-255
Macaíba	Fórum da Comarca	Rua Ovídio Pereira da Costa, 2, Araça, Macaíba / RN. CEP 59280-000
Nova Cruz	Fórum da Comarca	Rua Djalma de Melo Paiva, Nova Cruz - RN, 59215-000
Goianinha	Fórum da Comarca	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha / RN. CEP 59173-000
Santo Antônio	Fórum da Comarca	Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio / RN. CEP 59255-000
São José de Mipibú	Fórum da Comarca	Av. Senador João Câmara, 10, Centro, São José do Mipibu / RN. CEP 5916200
Canguaretama	Fórum da Comarca	R. Getúlio Vargas, 109, Canguaretama - RN, 59190-000
Comarca Futura	-	--

REGIÃO 03

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
São Gonçalo do Amarante	Fórum da Comarca	Av. Vereador Aildo Mendes da Silva, 180, Centro, São Gonçalo do Amarante / RN. CEP 59
Ceará Mirim	Fórum da Comarca	Av. Luiz Lopes Varela, 529, Centro, Ceará Mirim / RN. CEP 59570-000
João Câmara	Fórum da Comarca	Rodovia RN 120, s/n, João Câmara / RN. CEP 59550-000
Touros	Fórum da Comarca	Av. 27 de Março, Touros - RN, 59584-000
Extremos	Fórum da Comarca	Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-972
Comarca futura	-	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 04

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Areia Branca	Fórum da Comarca	Rua Projetada as Margens da BR 110 – Areia Branca. CEP 59655-000
Ipanguaçu	Fórum da Comarca	Av. Norte, 1000, Centro, Ipanguaçu / RN. CEP 59058-000
Lajes	Fórum da Comarca	Travessa Raimundo de Melo, 204, Centro, Lajes/RN. CEP 59535-000
Santana do Matos	Fórum da Comarca	Rua Maria Aparecida Cruz de Macedo, s/n, Santa Luzia
Angicos	Fórum da Comarca	Rua Pedro Matos, 81, Centro
Açu	Fórum da Comarca	Rua Doutor Luiz Carlos, 230, Novo Horizonte
Campo Grande	Fórum da Comarca	Praça Coronel Pompeu Jacome, 74, Centro, Campo Grande / RN. CEP 59680-000
Mossoró	Fórum Dr. Silveira Martins	Alameda das Carnaubeiras, 335 – Costa e Silva, Mossoró / RN. CEP 59625-410
Comarca Futura	-	--

REGIÃO 05

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Currais Novos	Fórum da Comarca	Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN. CEP 59380-000
Jardim de Piranhas	Fórum da Comarca	Av. Rio Branco, 727, Centro, Jardim de Piranhas / RN. CEP 59324-000
Jardim do Seridó	Fórum da Comarca	Rua José da Costa Cirne, 200, Esplanada –Jardim do Seridó/RN. CEP 59.343.000
Acari	Fórum da Comarca	Rua Antenor Cabral, 806, Centro. Acari/RN. CEP 59370000
São Paulo do Potengi	Fórum da Comarca	Rua João Guilherme, 395 – São Paulo do Potengi. CEP 59460-000
Santa Cruz	Fórum da Comarca	Rua Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN. CEP 59200-000
Caicó	Fórum da Comarca	Av. Dom José Adelino Dantas, s/n, Maynard, Complexo Judiciário, Caicó / RN. CEP 59300-000
Comarca Futura	-	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

REGIÃO 06

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Umarizal	Fórum da Comarca	Rua Amábíla Dias, 38, Centro, Umarizal, CEP 59865-000.
Pau dos Ferros	Fórum da Comarca	Avenida Senador Dinarte Mariz, 570, São Benedito, Pau dos Ferros /RN. CEP 59900-000
Martins	Fórum da Comarca	Rua Doutor Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins/RN. CEP 59800-000
Alexandria	Fórum da Comarca	Rod. RN 117, 511, Santo Amaro, Alexandria / RN. CEP 59965-000
Luís Gomes	Fórum da Comarca	Rua José Fernandes de Queiroz e SÁ, 214, Centro, Luís Gomes / RN. CEP 59940-000
Comarca Futura		-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

ANEXO III - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

A avaliação das propostas será feita de acordo com o valor total dos serviços (manutenções preventiva e corretiva, ofertado pela licitante, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	18			
01.02	Prestação de serviços de manutenção preventiva de cancelas automáticas e seus respectivos sistemas de automação.	02			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	72			
02.02	Prestação de serviços de manutenção corretiva de cancelas automáticas e seus respectivos sistemas de automação.	08			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).	B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)		
LOTE 01 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A + B)		

LOTE 2 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	12			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	48			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).				B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)					
LOTE 02 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A +B)					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

LOTE 3 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	10			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	40			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).				B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)					
LOTE 03 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A + B)					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

LOTE 4 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	12			
01.02	Prestação de serviços de manutenção preventiva de cancelas automáticas e seus respectivos sistemas de automação.	01			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	48			
02.02	Prestação de serviços de manutenção corretiva de cancelas automáticas e seus respectivos sistemas de automação.	04			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).				B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)					
LOTE 04 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A + B)					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

LOTE 5 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	09			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	36			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).				B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)					
LOTE 05 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A + B)					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

LOTE 6 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)					
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01.01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	10			
ITEM 02	MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02.01	Prestação de serviços de manutenção corretiva de portões automáticos e seus respectivos sistemas de automação.	40			
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (A)					
ITEM 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03.01	Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência (B).				B = 0,5 x A
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)					
LOTE 06 - VALOR DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (A +B)					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

DISTÂNCIA DA CAPITAL (NATAL) PARA OS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO RN					
INICIAL		INTERMEDIÁRIA		FINAL	
CIDADE	D (Km)	CIDADE	D (Km)	CIDADE	D (Km)
Almino Afonso	339	Acari	201	Caicó	256
Arês	58	Açu	207	Ceará Mirim	28
Baraúna	317	Alexandria	369	Currais Novos	172
Campo Grande	265	Angicos	171	João Câmara	74
Cruzeta	219	Apodi	328	Macau	176
Extremoz	16	Areia Branca	330	Mossoró	285
Florânia	216	Canguaretama	67	Nova Cruz	93
Ipanguaçu	214	Caraúbas	296	Pau dos Ferros	400
Jardim de Piranhas	287	Goianinha	54		
Marcelino Vieira	390	Jardim do Seridó	224		
Monte Alegre	34	Jucurutu	262		
Nísia Floresta	35	Lajes	125		
Pendências	203	Luís Gomes	442		
Portalegre	366	Macaíba	14		
São Bento do Norte	148	Martins	362		
São João do Sabugi	293	Parelhas	232		
São José do Campestre	97	Parnamirim	12		
São Tomé	101	Patu	314		
Touros	87	Santa Cruz	111		
Umarizal	334	Santana do Matos	191		
Upanema	268	Santo Antônio	70		
		São G. do Amarante	11		
		São José de Mipibu	31		
		São Miguel	444		
		São P. do Potengi	71		
		Tangará	82		

Justificativa:

O item 03.01 nas planilhas de formação de preços de peças foi alterado por ter ficado com valor inexequível para cumprimento do contrato.

A empresa vencedora deverá encaminhar, juntamente com a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

documentação de habilitação, sua planilha de composição do preço de serviços, para fins de verificação da exequibilidade contratual. Lembramos que não será permitida nenhuma forma de arranjo ou compensação para justificar valores ínfimos dos serviços.

Natal, 12 de maio de 2022.

Maira Regalado Abou Chakra
Matrícula 153.424-6

Breno Marques Ferreira da Silva
Matrícula: 202.792-5

Ana Lúcia Vilar de Sena Pacheco
Matrícula: 197.734-2

Pregão/Concorrência Eletrônica



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Nº 00031/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 17:38 horas do dia 04 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VIVALDO OTAVIO PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 010859/2022-92, Pregão nº 00031/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 214.160,2300

Situação: Homologado

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 76.560,0000 , com valor negociado a R\$ 76.559,2400 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 2 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 3 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 4 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 5 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 154.440,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 59.300,0000 , com valor negociado a R\$ 59.295,9600 .

Itens do grupo:

- 6 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 7 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 8 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 123.499,8700

Situação: Homologado

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 59.970,0000 , com valor negociado a R\$ 59.969,9600 .

Itens do grupo:

- 9 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 10 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 11 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Grupo 4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 203.784,5100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 159.806,7200 , com valor negociado a R\$ 159.806,3200 .****Itens do grupo:**

- 12 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 13 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 14 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 15 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 16 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Grupo 5**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 169.290,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 132.140,0000 , com valor negociado a R\$ 132.130,0000 .****Itens do grupo:**

- 17 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 18 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 19 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Grupo 6**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 229.000,1700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 113.108,0400 , com valor negociado a R\$ 113.107,8400 .****Itens do grupo:**

- 20 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 21 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 22 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 18 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 97.200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , **pelo melhor lance de R\$ 68.000,0000 , com valor negociado a R\$ 67.999,9200 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:21:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 68.000,0000, Valor Negociado : R\$ 67.999,9200
Homologado	04/01/2023 17:38:12	VIVALDO OTAVIO	

PINHEIRO

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.639,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 1.180,0000 , com valor negociado a R\$ 1.179,9600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:21:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 1.180,0000, Valor Negociado : R\$ 1.179,9600
Homologado	04/01/2023 17:38:13	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 72**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.880,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 , com valor negociado a R\$ 1.449,3600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:21:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 1.450,0000, Valor Negociado : R\$ 1.449,3600
Homologado	04/01/2023 17:38:14	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 8**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.053,3600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 980,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:21:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 980,0000
Homologado	04/01/2023 17:38:14	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 1 ANO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 71.386,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 4.950,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:21:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 4.950,0000
Homologado	04/01/2023 17:38:15	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 12 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS ESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 76.560,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 50.500,0000 , com valor negociado a R\$ 50.499,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:23:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 50.500,0000, Valor Negociado : R\$ 50.499,9600
Cancelamento de adjudicação	29/12/2022 14:26:51	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 50.500,0000, Valor Negociado : R\$ 50.499,9600. Motivo: Correção.
Adjudicado	29/12/2022 14:28:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 50.500,0000, Valor Negociado : R\$ 50.499,9600. Motivo: Conforme proposta de preços definitiva.
Homologado	04/01/2023 17:38:16	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 7 - Grupo 2

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 48

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.400,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 4.900,0000 , com valor negociado a R\$ 4.896,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:24:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 4.900,0000, Valor Negociado : R\$ 4.896,0000
Cancelamento de adjudicação	29/12/2022 14:26:51	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 4.900,0000, Valor Negociado : R\$ 4.896,0000. Motivo: Correção.

Adjudicado	29/12/2022 14:28:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 4.900,0000, Valor Negociado : R\$ 4.896,0000. Motivo: Conforme proposta de preços definitiva.
Homologado	04/01/2023 17:38:17	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 8 - Grupo 2**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 1 Ano**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.480,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:24:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 3.900,0000
Cancelamento de adjudicação	29/12/2022 14:26:51	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 3.900,0000. Motivo: Correção.
Adjudicado	29/12/2022 14:28:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 3.900,0000
Homologado	04/01/2023 17:38:17	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 9 - Grupo 3**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 56.800,0000 , com valor negociado a R\$ 56.799,9600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:38:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 56.800,0000, Valor Negociado : R\$ 56.799,9600
Homologado	04/01/2023 17:38:18	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 10 - Grupo 3**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Chamado: 40**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.333,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:38:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 980,0000
Homologado	04/01/2023 17:38:19	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 11 - Grupo 3**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 1 Ano**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.166,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A G CHAVES JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 2.190,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2022 14:38:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A G CHAVES JUNIOR, CNPJ/CPF:12.096.176/0001-78, Melhor lance : R\$ 2.190,0000
Homologado	04/01/2023 17:38:20	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 12 - Grupo 4**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 12 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 95.280,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 95.280,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:53:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 95.280,0000
Adjudicado	04/01/2023 17:53:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 95.280,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:21	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 13 - Grupo 4**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 CANCELA AUTOMÁTICA E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.160,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.160,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	04/01/2023 17:53:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 7.160,0400
Adjudicado	04/01/2023 17:53:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 7.160,0400
Homologado	04/01/2023 17:55:22	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 14 - Grupo 4**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 48**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 48**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.240,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.990,0000 , **com valor negociado a** R\$ 1.989,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:53:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 1.990,0000, Valor Negociado : R\$ 1.989,6000
Adjudicado	04/01/2023 17:53:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 1.990,0000, Valor Negociado : R\$ 1.989,6000
Homologado	04/01/2023 17:55:22	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 15 - Grupo 4**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANCELAS AUTOMÁTICAS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.386,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 2.386,6800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:53:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 2.386,6800
Adjudicado	04/01/2023 17:53:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 2.386,6800
Homologado	04/01/2023 17:55:23	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 16 - Grupo 4**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 1 Ano**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.717,7900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:53:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 52.990,0000
Adjudicado	04/01/2023 17:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 52.990,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:24	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 17 - Grupo 5

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 09 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 82.620,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82.620,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 82.620,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:25	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 18 - Grupo 5

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Chamado: 36

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36
Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.240,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 2.520,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:26	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 19 - Grupo 5

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 1 Ano

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56.430,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 47.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 46.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 47.000,0000, Valor Negociado : R\$ 46.990,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:26	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 20 - Grupo 6**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 12 Meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108.800,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 108.800,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 108.800,0400
Homologado	04/01/2023 17:55:27	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 21 - Grupo 6**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Chamado: 40**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.866,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 4.277,0000 , **com valor negociado a** R\$ 4.276,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 4.277,0000, Valor Negociado : R\$ 4.276,8000
Homologado	04/01/2023 17:55:28	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Item: 22 - Grupo 6**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGIÃO 6. CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. 1 Ano

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.333,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 31,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2023 17:54:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 31,0000
Homologado	04/01/2023 17:55:29	VIVALDO OTAVIO PINHEIRO	

Fim do documento



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que fará realizar através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 098/2023, **Tipo “Menor Preço”**, cuja sessão pública será realizada via Internet, visando à seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia às **09h00min (nove horas) do dia 23/agosto/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
CÓDIGO UASG: 984683

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na Lei Federal nº.10.520/2002, na Lei Federal nº.8.666/83, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações

01 – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE ENTREGA

1.1) OBJETO

Prestação de serviços na manutenção das instalações e motor elétrico dos portões, iluminação de segurança e no sistemas câmeras da sede do 54º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II

1.2) VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$11.220,00(onze mil, duzentos e vinte reais)**.

1.3) EXIGÊNCIAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE ENTREGA

As exigências, documentação técnica, especificações técnicas e normas de entrega são as constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.4) PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A descrição detalhada do(s) item(ns) (**Termo de Referência - Anexo II**) deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.5) DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.181.0002.2.013 – Apoio ao 54º Batalhão de Polícia Militar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 60 – Vinculo 501

02 - DO PAGAMENTO

2.1) O pagamento será efetuado, conforme cláusula “do pagamento” contida no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2.1.1) Nos casos em que as despesas não ultrapassem o limite previsto no art. 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco dias) úteis, contados da entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

2.1.2) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

2.1.3) Eventuais situações de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada ensejarão as providências administrativas cabíveis pelo Contratante.

2.2) O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

2.3) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Ituiutaba.



2.4) As Licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4) A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da participante.

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1) SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2) Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, assim consideradas, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o microempreendedor individual devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

4.2) NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.2.2) Empresa consorciada ou agrupada¹.

4.2.3) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

4.2.4) A pessoa jurídica ou física que esteja:

4.2.4.1) Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Ituiutaba;

4.2.4.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.3) A verificação das restrições indicadas na cláusula 4.2.4 será feita pelo pregoeiro no SICAF, sistemas integrados de registro CEIS/CNEP e/ou consulta consolidada de certidões APF do TCU.

4.4) Em caso de sanção cautelar dever-se-á observar a abrangência dada na própria decisão judicial.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2) A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.3) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº.



123/2006.

5.5) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.9) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1 "Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações."



06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1) A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1) Valor unitário e total do item.
- 6.1.1.1) Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 6.1.2) Valor Global;
- 6.1.3) Marca, se for o caso.
- 6.1.4) Fabricante, se for o caso.
- 6.1.5) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.
- 6.2) Em caso de omissões em qualquer dos requisitos acima o pregoeiro poderá, se julgar necessário, realizar diligência junto à licitante para que esclareça alguma omissão na proposta.
- 6.3) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.
- 6.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.1) Em caso de ausência de prazo expreso na proposta, será considerado o prazo estipulado no item anterior.
- 6.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais documentos enviados.

07 – DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES NA INTERNET

- 7.1) A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9) O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**
- 7.13) O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.14) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22) O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1) no país;
- 7.25.2) por empresas brasileiras;
- 7.25.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.26) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o critério de menor preço.
- 8.1.1) O critério para julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 8.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado pelo órgão requisitante, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9) O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 4.2 do edital.
- 9.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de inabilitação.
- 9.6) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.1) Caso o Sócio Administrador não seja responsável pela assinatura do contrato a ser firmado entre o Município e a licitante, caberá, EXCLUSIVAMENTE à licitante o envio juntamente com a Proposta Comercial de procuração que defina os poderes específicos ao Outorgado em representá-lo perante o órgão público municipal.
- 9.7.2) Havendo renúncia da Procuração, substituição do Outorgado ou revogação da Procuração antes da assinatura do termo contratual, a licitante deverá encaminhar petição com nova procuração à Diretoria de Suprimentos no endereço: Avenida 17, nº 1084, Centro, CEP 38.300-132.
- 9.8) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1) As licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.



9.9) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10) Os documentos de habilitação referir-se-ão à circunscrição do local de domicílio da sede da proponente, exceto a Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, CRF (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS) e Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.11) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.11.1) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo especificado pelo Pregoeiro, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.12 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.12.1) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.12.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que a Licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.

9.12.2.1) Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

9.12.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.12.4) As Licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

9.12.4.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

9.12.4.2) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas que desejarem se beneficiar das vantagens previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.12.4.3) Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

9.13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.13.1) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

9.13.1.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.14 - DA REGULARIDADE FISCAL

9.14.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.14.3) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.14.4) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.15- DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.15.1) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas.

9.16) A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.17) Os documentos exigidos no Capítulo IX, subitens 9.14.1; 9.14.2; 9.14.3; 9.14.4 e 9.15.1, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores há mais de 90 (noventa) dias, contados da abertura da presente licitação.

9.18) Os documentos relativos a este capítulo deverão, preferencialmente, ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

9.19) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



9.20) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21) Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.24) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.7) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.11) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11.2) Os itens de contratação serão sempre considerados autonomamente, podendo ser classificados, habilitados, adjudicados e homologados independentemente da fase em que se encontram ou outros itens do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1) Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1) A falta de manifestação no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.1.2) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



11.1.3) A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3) Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema COMPRASNET.

11.4) O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.5) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6) Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora.

11.7) A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação pelo sistema.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1) A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma Licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

13.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

13.2) A (s) Licitante (s) vencedora (s), após a homologação, será (ão) notificada (s) para assinar (em) o Contrato de acordo com as normas vigentes.

13.3) A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Ituiutaba ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa.

13.4) O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar em sessão pública sucessivamente as demais Licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14 – DO CONTRATO

14.1) Por se tratar de entrega imediata e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gera obrigação futura, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2) No caso de opção pela celebração de contrato, o prazo de vigência do contrato compreenderá o prazo necessário para entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízos à manutenção da garantia do produto.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1) O contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e suas alterações.

15.2) Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao



serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

15.3) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.4) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.5) As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ituiutaba.

15.6) Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7) Para a execução do contrato derivado dos Termos de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1) Atendendo às exigências contidas no inciso III do caput do artigo 58 e no artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.

16.2) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

16.3) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4) A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

16.5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

16.5.1) Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

As obrigações e prerrogativas do Contratante e Contratada são as constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.2) As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

18.3) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.4) Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

18.5) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18.5.1) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Ituiutaba-MG.

18.6) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.6.1) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. 17 nº 1084 – bairro Centro, CEP: 38.300-132.



- 18.6.2) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.
- 18.6.3) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6.4) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6.5) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.6.6) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.7) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.6.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.6.9) Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento/impugnação no prazo previsto no item 20.6 pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.
- 18.7) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.8) É vedado à Contratada caucionar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.
- 18.9) Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará Ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão.
- 18.10) Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o Credenciamento da Licitante.
- 18.11) Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes.
- 18.12) É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes até a data de realização da Sessão Pública.
- 18.13) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.
- 18.15) Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da cidade de Ituiutaba-MG.
- 18.16) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 18.17) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas gratuitamente via internet pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.ituiutaba.mg.gov.br.
- 18.18) São partes integrantes do presente Edital os anexos abaixo descritos independente de transcrição e a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a(s) Licitante(s) Vencedora(s):
ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II - Termo de Referência

Ituiutaba/MG, de 03 de agosto de 2023.

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Governo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

ANEXO I

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº	

Processo Licitatório nº. 098/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico	Proposta de Preços “Menor Preço por Item”	Processo Administrativo nº 5339/2023
---	--	---

Objeto:

Proposta de Preços com Especificação e Marca dos Materiais:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais:

Nome do representante legal para assinatura do Contrato, caso seja a vencedora.

CPF:

RG:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 098/2023 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Preço unitário e total do Contrato, irremovíveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. 098/2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Prestação de serviços na manutenção das instalações e motor elétrico dos portões, iluminação de segurança e no sistemas câmeras da sede do 54º Batalhão de Polícia Militar.

Item	Qntd	Unid	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	20	SV	INSTALAÇÃO INDIVIDUAL DE CAMÊRA DE SEGURANÇA	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
2	10	SV	INSTALAÇÃO INDIVIDUAL PONTO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
3	2	SV	INSTALAÇÃO SENSOR DE PRESENÇA EM PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 480,00	R\$ 960,00
4	3	SV	REPARO EM MOTOR ELETRICO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	2	SV	REPARO/DESEMPENO DE PORTÃO	R\$ 596,67	R\$ 1.193,34

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga das mercadorias nos locais de entrega;

A Licitante deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3- PRAZO/LOCAIS/METODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço objeto do presente deverá ser feita através da demanda do 54º Batalhão de Polícia Militar de Ituiutaba, mediante solicitação do mesmo, sede do 54º Batalhão de Polícia Militar de Ituiutaba, localizado na Rua José Rodrigues Furtado, 398, Bairro Novo Mundo – Ituiutaba - MG, das 8h00min às 17h00min com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que depender com esses pagamentos.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Governo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5- VALOR ESTIMADO

O custo estimado total para o na manutenção das instalações e motor elétrico dos portões, iluminação de segurança e no sistemas câmeras da sede do 54º Batalhão de Polícia Militar é de R\$11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Governo.

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00098/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:29 horas do dia 29 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5339/2023, Pregão nº 00098/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança

Descrição Complementar: Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.400,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641 , pelo melhor lance de R\$ 5.350,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2023 10:16:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641, CNPJ/CPF: 34.990.854/0001-84, Melhor lance: R\$ 5.350,0000
Homologado	29/08/2023 10:29:51	ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA	

Item: 2

Descrição: Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial

Descrição Complementar: Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.466,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641 , pelo melhor lance de R\$ 2.416,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2023 10:16:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641, CNPJ/CPF: 34.990.854/0001-84, Melhor lance: R\$ 2.416,7000
Homologado	29/08/2023 10:29:53	ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA	

Item: 3

Descrição: Automatização de portão - instalação / manutenção

Descrição Complementar: Automatização de portão - instalação / manutenção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 960,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Homologado**Adjudicado para:** EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641 , pelo melhor lance de R\$ 910,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2023 10:16:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641, CNPJ/CPF: 34.990.854/0001-84, Melhor lance: R\$ 910,0000
Homologado	29/08/2023 10:29:54	ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA	

Item: 4**Descrição:** Manutenção de motores elétricos**Descrição Complementar:** Manutenção de motores elétricos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.200,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641 , pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 , com valor negociado a R\$ 1.149,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2023 10:16:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641, CNPJ/CPF: 34.990.854/0001-84, Melhor lance: R\$ 1.150,0000, Valor Negociado: R\$ 1.149,9900
Homologado	29/08/2023 10:29:55	ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA	

Item: 5**Descrição:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Descrição Complementar:** Instalação / manutenção - porta / cancela / portão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.193,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641 , pelo melhor lance de R\$ 1.143,3400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2023 10:16:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMERSON LEAO DA SILVA 03324244641, CNPJ/CPF: 34.990.854/0001-84, Melhor lance: R\$ 1.143,3400
Homologado	29/08/2023 10:29:56	ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA	

Fim do documento



Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAAD2 Nº 00534/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, cancelas de acesso de veículos e portão, sem mão de obra dedicada, para a Regional do SERPRO em RECIFE

Data de Abertura: **26/07/2023** Horário **14h00min**

Local: Sítio do Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sumário

DO OBJETO.....	3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA.....	4
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS.....	5
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
DA HABILITAÇÃO.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	13
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO.....	14
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	17
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	17
DOS RECURSOS.....	17
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	18
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
DO CONTRATO.....	19
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
DOS ANEXOS.....	23
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	30
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	32
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	59
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA.....	60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07, Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA**, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo menor preço, no regime de execução indireta de empreitada por preço global, destinado à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 14h00 min

Do dia: 26/07/2023

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Módulo: **Comprasnet SIASG**

E-mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas em portas, cancelas de acesso de veículos e portão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como as sociedades cooperativas, nos termos do Art. 6º do Decreto 8.538/15 c/c a Lei Complementar 123/06 e Art. 34 da Lei 11.488/07, conforme condições dispostas neste Edital.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras.gov.br e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.3 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira

www.serpro.gov.br

para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.4.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.4.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.4.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.4.6 contratadas pelo SERPRO para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.4.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

2.5 As sanções mencionadas nos itens 2.4.2 e 2.4.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>, bem como ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

2.6.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06, Decreto 8538/15 e art. 34 da Lei 11.488/07. Tais empresas serão identificadas neste Edital como “**beneficiárias da LC 123/06**”.

3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração (item 5.2 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2.1 Em conformidade com o estabelecido no Art. 34 da lei 11.488/07, aplicam-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderão ser enquadradas como “beneficiárias da LC 123/06” as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

4.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

4.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

4.5 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1 Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 7.1.5 deste Edital, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei.

5.2.1 As declarações da LICITANTE vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

5.3 Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

5.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

5.4 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

5.4.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

5.4.2 O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

5.4.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

5.4.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos à LICITANTE ou CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

SEÇÃO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despendar por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.2 A LICITANTE deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, o valor global da proposta.

6.3 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despendar por força da presente contratação;

6.3.2 Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

6.3.3 Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros;

6.3.4 Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

6.3.5 Considerar a produtividade adotada pelo SERPRO, se houver;

6.3.5.1 Se pertinente aos serviços e prevista a possibilidade no Anexo I, a LICITANTE poderá propor produtividade diferente daquela utilizada pelo SERPRO como referência, desde que não altere o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes, demonstre o resultado por meio de plano de trabalho detalhado e comprove sua exequibilidade;

6.3.5.2 Para efeito do subitem acima, a proposta deverá conter adequação técnica da metodologia empregada pela LICITANTE, visando assegurar a execução do objeto, mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.3.5.3 A solução inicialmente proposta e inserida no Compras deverá ser mantida durante toda licitação, independente da redução dos preços na fase de lances, ajustando-se apenas os preços unitários e totais da solução inicial ao lance final.

6.3.5.3.1 A modificação da produtividade inserida nos Anexos II e II/A configura-se em alteração substancial da solução proposta e será passível de desclassificação.

6.3.5.4 Para formulação de proposta com produtividade diferenciada, recomenda-se vistoriar os ambientes nos quais os serviços serão realizados.

6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a LICITANTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção XI deste Edital.

6.6 Até a contratação, o SERPRO poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela LICITANTE. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

6.8 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta da LICITANTE à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

6.9 Classificada a proposta da LICITANTE, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a seção VII deste edital.

6.10 A relutância da LICITANTE em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVIII deste Edital.

SEÇÃO VII DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da LICITANTE será verificada:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

- I) registro comercial, no caso de empresário;
- II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

b) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a LICITANTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para verificar a inexistência de débitos relativos à seguridade social.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico-financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente;

II.1) Caso a licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/ aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

b) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

7.1.4 Relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Declaração de que faz jus aos benefícios da LC 123/06, quando beneficiária do tratamento diferenciado exclusivo ou preferencial da Lei Complementar 123/06, responsabilizando-se pela veracidade do declarado, sob as penas da Lei;

c) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

7.1.5.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas LICITANTES por solicitação do pregoeiro, se necessário.

7.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação opcional)

7.1.6.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser realizada por interesse da LICITANTE, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. José Bonifácio da Silva Neto – Telefone:(81) 988116916;

Sr. José Francisco Júnior - Telefone: (81) 979074116

7.1.6.2 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

7.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

7.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

7.1.6.5 Independentemente da realização da vistoria, a LICITANTE não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

7.1.7 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) ata de fundação;

h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.1.7.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 7.1.1 a 7.1.6. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 As beneficiárias da LC 123 (ME/EPP/Cooperativas) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.5.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SERPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc. I, § 2º, Art. 4º, Decreto 8.538/15);

7.2.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela LICITANTE, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

7.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao SERPRO convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.6 Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.7 A LICITANTE deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.8 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

9.3 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor ANUAL, em reais e com até duas casas decimais.

10.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

10.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.10 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10.1 A negociação será feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.

10.11.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO XI

DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para os itens constante(s) no Anexo I deste Edital.

11.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a LICITANTE deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital. A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo SERPRO e para eliminar dízimas.

11.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;
- d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;
- e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

11.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela LICITANTE;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.11 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.11.1 Antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

11.13 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos LICITANTES em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

11.14 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, o SERPRO cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá-lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do SERPRO (horário do SERPRO é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

14.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1 Sendo a LICITANTE vencedora beneficiária da LC123, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção VII, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

14.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 Fica assegurada às LICITANTES vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões em quaisquer das Regionais do SERPRO.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

14.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

14.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

16.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em:

www.serpro.gov.br

16.2 Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.3 O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

16.4 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela LICITANTE.

16.5 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

16.6 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A LICITANTE será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

16.7 Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.8 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.7 – Da Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVII DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

18.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

18.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não

Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 As condições de habilitação que determinaram a LICITANTE como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.6 Da assinatura eletrônica do contrato

18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos LICITANTES, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

18.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

18.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.

18.6.3 No endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de
18	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	

19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
----	--	--

19.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o SERPRO poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.4 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.6 Aplicam-se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Art. 41 da Lei 13.303/16.

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, esta devidamente comunicada pelo pregoeiro.

20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

20.6 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

20.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8.1 As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

20.10 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

20.11 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-los.

20.15 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.15.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.16 Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

20.17 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO.

SEÇÃO XXI DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Vistoria



PREGOEIRO
Assinado digitalmente

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas em portas, cancelas de acesso de veículos e portão nas dependências da Regional do SERPRO em Recife.

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1 - Do local para prestação dos serviços;

2.1.1 - O serviço será prestado no endereço a seguir:

Avenida Parnamirim, 295, Recife/PE, CEP 52060-901. tel. (81) 2126-4010/4011.

2.2 - Dos horários da prestação dos serviços

2.2.1 - A Contratada prestará o serviço ao SERPRO de segunda a sexta-feira, entre o horário das 08h00 às 18h00, podendo ser em horário diferente desde que acordado com a gestão técnica do SERPRO.

2.2.2 - Os chamados para manutenção serão efetuados por telefone e/ou por e-mail, em dias úteis das 08h00 às 18h00.

2.2.3 - Os serviços que envolvam ruídos excessivos ou que impliquem parada de instalações do SERPRO não poderão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

2.2.4 - Para ter acesso às dependências do SERPRO, no atendimento dos chamados, o técnico da empresa CONTRATADA deverá estar devidamente autorizado e identificado.

2.3 - Do prazo de início da prestação dos serviços:

2.3.1 - Os serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato.

2.4 - Da descrição dos serviços, rotinas, periodicidade;

2.4.1 - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 04 (quatro) portas automáticas, 05 (cinco) cancelas e 01 (um) portão automático com duas bandeiras, com as seguintes características;

2.4.1.1 - Das portas automáticas

2.4.1.1.1 - 02 (duas) portas automáticas modelo Línea, fabricante FASS, com 02 (duas) folhas móveis em vidro temperado 10mm, com as seguintes características:

a) automatizador Línea

b) fonte linear de alimentação

c) esticador, trava da correia, motorreductor, carrinho das folhas, correia

d) central de comando microprocessada

e) radar detector de presença

2.4.1.1.2 - 01 (uma) porta automática com automatizador Bona, 01 (uma) folha móvel em vidro temperado 10mm, com as seguintes características:

a) velocidade de abertura, 25cm/s

b) velocidade de fechamento, aproximadamente 60% da velocidade de abertura

c) acionamento por controle remoto

d) leitor biométrico

e) motor redutor Bona, esticador, correia, central inversora

2.4.1.1.3 - 01 (uma) porta automática com automatizador Bona, com 02 (duas) folhas móveis em vidro temperado 10mm;

a) velocidade de abertura, 50cm/s

b) velocidade de fechamento, aproximadamente 60% da velocidade de abertura

c) motor redutor Bona, esticador, correia, central inversora

2.4.1.2 - Das cancelas

2.4.1.2.1 - 01 (uma) cancela automática DIMEP com as seguintes características:

a) barreiras fabricadas em alumínio e corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática epoxi, com haste reta de 3,00m de comprimento, acionada por botoeira e controle remoto;

b) corpo em chapa de aço galvanizada;

c) as partes móveis trabalham sobre rolamentos;

d) motor de 1/4 de HP, alimentação em 220V, 60Hz, em sistema monofásico;

e) sistema de acionamento automático e manivela para acionamento manual, com acionadores por botoeiras, controle remoto e sistema manual;

f) tempo de abertura em torno de 3(três) segundos (90°), com ciclo total de 06 (seis) segundos;

g) sistema de ventilação forçado, com acionamento por termostato à temperatura de 50° C no motor redutor;

h) sistema de antiesmagamento.

2.4.1.2.2 - 01 (uma) cancela automática PPA com as seguintes características:

a) barreiras fabricadas em alumínio e corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática epoxi, com haste reta de 3,00m de comprimento, acionada por botoeira e controle remoto;

b) corpo em chapa de aço galvanizada;

- c) as partes móveis trabalham sobre rolamentos;
- d) motor de 1/4 de HP, alimentação em 220V, 60Hz, em sistema monofásico;
- e) sistema de acionamento automático e manivela para acionamento manual, com acionadores por botoeiras, controle remoto e sistema manual;
- f) tempo de abertura em torno de 3(três) segundos (90°), com ciclo total de 06 (seis) segundos;
- g) sistema de ventilação forçado, com acionamento por termostato à temperatura de 50° C no motor redutor;
- h) sistema de antiesmagamento.

2.4.1.2.3 - 01 (uma) cancela automática GAREN com as seguintes características:

- a) barreiras fabricadas em alumínio e corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática epoxi, com haste reta de 3,00m de comprimento, acionada por botoeira e controle remoto;
- b) corpo em chapa de aço galvanizada;
- c) as partes móveis trabalham sobre rolamentos;
- d) motor de 1/3 de HP, alimentação em 220V, 60Hz, em sistema monofásico;
- e) sistema de acionamento automático e manivela para acionamento manual, com acionadores por botoeiras, controle remoto e sistema manual;
- f) tempo de abertura em torno de 3(três) segundos (90°), com ciclo total de 06 (seis) segundos;
- g) sistema de ventilação forçada, com acionamento por termostato à temperatura de 50° C no motor redutor;
- h) não possui sistema de antiesmagamento.

2.4.1.2.4 - 02 (duas) cancelas automáticas GAREN com as seguintes características:

- a) barreiras fabricadas em alumínio e corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática epoxi, com haste reta de 6,00m de comprimento, acionada por botoeira e controle remoto;
- b) corpo em chapa de aço galvanizada;
- c) as partes móveis trabalham sobre rolamentos;
- d) motor de 1/3 de HP, alimentação em 220V, 60Hz, em sistema monofásico;
- e) sistema de acionamento automático e manivela para acionamento manual, com acionadores por botoeiras, controle remoto e sistema manual;
- f) tempo de abertura em torno de 5(cinco) segundos (90°), com ciclo total de 05 (cinco) segundos;
- g) sistema de ventilação forçado, com acionamento por termostato à temperatura de 50° C no motor redutor;

h) não possui sistema de antiesmagamento.

2.4.1.3 - Do portão eletrônico

2.4.1.3.1 - 01 (um) portão automático com as seguintes características:

a) portão automático dividido em duas folhas com dois braços (parafusos sem fim protegido por invólucro de alumínio).

b) os parafusos sem fim são acionados por dois motores pivo de 1/3 HP, tensão de 220V, 60 HZ, alto fluxo e braço de 1,4m.

2.4.2 - Da manutenção preventiva

2.4.2.1 - Compreende a limpeza interna e externa, bem como ajustes, regulagem, alinhamento, limpeza e lubrificação, de forma a prevenir problemas posteriores por falta de conservação, bem como verificar e informar a necessidade de substituição de peças gasta pelo uso normal do equipamento.

2.4.2.2 - A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, em cada uma das portas, cancelas e portão eletrônico, por visitas de inspeção mensal, dentro do horário de expediente ou em outro horário que o SERPRO julgar conveniente.

2.4.3 - Da manutenção corretiva;

2.4.3.1 - A manutenção corretiva compreende os serviços técnicos, conserto e substituição de peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, inclusive instalação, alinhamento e testes dos equipamentos.

2.4.3.2 - Durante o atendimento, o técnico deverá revisar o conjunto do equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a empresa CONTRATADA deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

2.4.4 - Dos prazos de atendimento aos chamados;

2.4.4.1 - O tempo decorrido entre o chamado e o início de atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o equipamento a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas úteis;

2.4.4.2 - O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) horas úteis, do início do atendimento.

2.4.4.3 - Quando o reparo implicar na substituição de peças ou componentes que não estiverem cobertos pela garantia, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a sua realização, a contar da data do recebimento da autorização/empenho para o referido procedimento.

2.4.4.4 - A empresa CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, justificando o ocorrido e informando o prazo necessário para o conserto. Caberá ao SERPRO, deferir ou não.

2.4.4.5 - Para o disposto nos itens anteriores, são consideradas horas úteis o horário compreendido das 08 às 18 horas, ininterruptamente.

2.5 - Dos recursos materiais;

2.5.1 - Durante a manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito nos itens 2.4.2 e 2.4.3, a CONTRATADA apresentará ao SERPRO laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nas Portas Automáticas, Cancelas de acesso de veículos e portão automático, indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

2.5.2 - Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais/genuínas, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao SERPRO, para prévia aprovação.

2.5.2.1 - O prazo de garantia das peças será o estipulado pelo fabricante.

2.6 - Dos Recursos humanos;

2.6.1 - Todos os empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao SERPRO deverão estar devidamente identificados, mediante a utilização de uniforme e crachá.

2.6.2 - A empresa CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SERPRO.

2.6.3 - A empresa CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SERPRO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7 - Da qualidade e resultados esperados;

2.7.1 - A empresa CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança do SERPRO, fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes.

2.7.2 - Não será permitido ao pessoal da empresa CONTRATADA o acesso as áreas dos prédios que não aquelas necessárias ao trabalho dos mesmos.

2.7.3 - No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

2.7.4 - Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter em funcionamento os equipamentos.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, , prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 00534/2023**, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em portas, cancelas de acesso de veículos e portão, sem mão de obra dedicada, para atender o SERPRO Regional Recife nos 60 (sessenta) meses da contratação, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no Pregão, é de R\$(.....)

O valor está em conformidade com o detalhamento a seguir:

Descrição dos Serviços	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (LANÇE) (R\$)
		O valor do lance neste pregão é o valor anual.
Valor Estimado para a vigência de 60 meses do contrato – R\$		

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, e que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no SERPRO. Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Conta-Corrente: _____

Banco (Nome e nº): _____ Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº _____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

_____ (local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS, CANCELAS DE ACESSO DE VEÍCULOS E PORTÃO, que entre si celebram a [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] a seguir designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Regional Recife, com sede à Avenida Parnamirim, 295, Recife/PE, CEP 52060-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22 adiante denominada **SERPRO**, representado neste ato por seu Gerente de Divisão de Aquisições e Contratações Administrativa e de Infraestrutura 2 - Licitações, Sr. Engel Abreu da Costa e Silva, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16 c/c os procedimentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021 e o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e os preceitos de direito privado, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme Processo nº SERPRO-PMR-2023/00008 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, cancelas de acesso de veículos e portão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento ao SERPRO Regional Recife.

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SERPRO nº 00534/2023, de **XX/XX/XXXX**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Atender as solicitações de serviços extraordinários/emergenciais demandadas pelo SERPRO de acordo com as condições deste contrato, se previstas no Anexo 01 deste contrato.

3.1.6 Promover a subcontratação parcial de serviços, somente quando houver prévia autorização da fiscalização do SERPRO e apenas para aqueles não essenciais, auxiliares ao principal, em que comprovadamente a empresa não for especializada para a execução.

3.1.6.1 Os serviços para os quais será permitida a subcontratação, quando for o caso, constarão relacionados no Anexo 01 deste contrato.

3.1.6.2 Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o gestor do contrato, previamente à execução do serviço, a seguinte documentação habilitatória da empresa subcontratada: INSS, FGTS, CADIN, CEIS, CNCIAL e qualificação técnica compatível com o objeto da subcontratação. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria CONTRATADA.

3.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.9 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

3.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.1.11 Repassar os conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço, quando for o caso.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá-lo perante o SERPRO como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela CONTRATADA.

3.2.1.2 No caso da CONTRATADA ser sociedade cooperativa, a atividade de preposto deve ser exercida de forma alternada ou aleatória pelos cooperados, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.

3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do SERPRO, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.2.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo SERPRO.

3.2.2.4 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.2.3 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.3.1 Credenciar, antes do início da prestação dos serviços, para efeito de acesso às dependências do SERPRO, os empregados que executarão os serviços.

3.2.3.1.1 Os prestadores dos serviços terão seu acesso às dependências do SERPRO controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do SERPRO, a menos que previamente autorizada pelo gestor do contrato ou fiscal(is);

3.2.3.2 Responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo SERPRO, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.

3.2.3.3 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da prestação de serviços.

3.2.3.3.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com os serviços. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.4 Dos aspectos de segurança

3.2.4.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.

3.2.4.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.4.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.

3.2.5.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso, mantendo guarda e controle sobre sua propriedade.

3.3.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.3.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição para execução dos serviços e garantindo que não falte material para a prestação dos serviços.

3.3.4 Substituir os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na proposta de preços.

3.3.5 Reparar, corrigir e/ou remover, às suas custas, os serviços/materiais/insumos que apresentarem defeitos ou forem rejeitados.

3.3.6 Franquear ao SERPRO a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.

3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.3.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4 Quanto a responsabilização:

3.4.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.

3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.4.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite

ajuizar ou responder, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.4.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao SERPRO tão somente o pagamento do preço contratado.

3.4.4.1 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.4.4.2 Ressarcir ao SERPRO qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer fatura ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.4.5.1 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.5.1 Apresentar ao SERPRO a seguinte documentação:

a) **No primeiro mês da prestação dos serviços, até 1 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, anexando os documentos comprobatórios da qualificação exigida para a execução dos serviços, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

a.3) documentos específicos previstos no Anexo 01;

b) Sempre que solicitado pela Fiscalização do SERPRO, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

b.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato.

b.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

3.5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A CONTRATADA e seus empregados obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações

disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

3.6.2 A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.6.3 A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Da Proteção de Dados Pessoais

3.7.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

www.serpro.gov.br

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.7.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.

3.7.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.7.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.7.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.7.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.7.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.7.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.7.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.8 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.8.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.8.2 Separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

3.8.3 Pautar os serviços segundo plano de manejo da área em questão, em se tratando de área de preservação;

3.8.4 Apresentar, quando solicitado pelo SERPRO, relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.9 Quanto a estrutura da CONTRATADA

3.9.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos no local de execução dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.

3.9.1.1 Caso a CONTRATADA não disponha de estrutura na localidade de prestação do serviço, deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusos os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao SERPRO.

3.10 Da Integridade da CONTRATADA:

3.10.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

3.10.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duediligence-de-integridade>

3.10.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

- c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;
- f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.10.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

3.10.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.

3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

3.10.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.

3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.10.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou
- c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.10.8 Quanto à avaliação de integridade da CONTRATADA:

3.10.8.1 O SERPRO fará avaliação de integridade, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf>

3.10.8.2 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto”, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.10.8.2.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.

3.10.8.3 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.10.8.4 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização dos serviços, instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA.

4.3 Comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem

necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do SERPRO.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a CONTRATADA declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo SERPRO.

5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e ensejará o pagamento proporcional dos valores dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Quando a fiscalização constatar eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, que se revele superior às necessidades do SERPRO, efetuará a negociação para supressão contratual, com base Art. 81, inc. II da Lei 13.303/16.

5.8 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.9 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.10 Relatório mensal

5.10.1 A CONTRATADA deverá entregar, acompanhado com a Nota Fiscal, relatório(s) do(s) serviço(s) executado(s) e em andamento no período, com as seguintes informações: descrição das atividades desenvolvidas e, quando for o caso, data e hora do início e da conclusão do atendimento, equipamentos/instalações que sofreram intervenções/manutenções e outras informações relacionadas aos serviços.

5.10.2 A entrega do relatório será condição necessária para o SERPRO realizar o ateste na nota fiscal, para fins de pagamento dos serviços executados.

5.10.3 No caso de inadimplência, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e o pagamento proporcional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O SERPRO pagará pelos serviços executados pela CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado a seguir:

Descrição dos Serviços	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	A	B = A x 12 meses
Valor Global Contratado (60 meses) – R\$		

6.1.1.1 O valor estimado para o período de vigência deste contrato, 60 (sessenta) meses, importa em R\$ _____ (_____).

6.1.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

6.2 Do valor Proporcional:

6.2.1 A não realização dos serviços, constatada por meio do relatório de acompanhamento da Nota Fiscal, implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, apurado sob a responsabilidade do gestor do contrato, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

6.3 Da emissão/entrega do documento fiscal:

6.3.1 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.

6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir/encaminhar a nota fiscal no último dia do mês de execução dos serviços para o e-mail indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, deverá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.3.3 Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.3.4 No caso de as notas fiscais serem emitidas ou entregues no SERPRO em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do SERPRO.

6.3.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM - RECIFE/PE

CEP: 52060-901

CNPJ: 33.683.111/0005-22

INSC. ESTADUAL: 0109087-90 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.632.0

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.3.6 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta-corrente, o banco e a agência com a empresa qual opera (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.4 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO:

6.4.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.4.2 Quando cabível ao objeto, o SERPRO efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.4.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12, conforme determina o Artigo 64 da Lei 9430/96.

6.4.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à CONTRATADA destacar no corpo da nota fiscal o valor-base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.4.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.4.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.4.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inc. XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/12, assinada por seu representante legal.

6.4.2.5 O SERPRO, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.4.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da

notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

6.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.

6.4.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SERPRO poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5 Do pagamento, retenção, correção:

6.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data de recebimento da nota fiscal de serviço.

6.5.1.1 Os pagamentos no primeiro e último mês da prestação dos serviços dar-se-ão pro rata, de acordo com o início e término da vigência contratual. O rateio dar-se-á à razão de 1/30 (um trinta avos) proporcional aos dias de execução dos serviços.

6.5.2 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.5.3 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.5.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SERPRO e mediante solicitação expressa da contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.5.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.5.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento dos serviços prestados poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o SERPRO e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.5.6 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, exclusivamente para a conta bancária da empresa CONTRATADA. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.5.7 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "FACTORING".

6.5.8 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 Dos recursos orçamentários:

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Do interregno

7.1.1 Os valores acordados no contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato.

7.2 Dos percentuais aplicáveis

7.2.1 Os preços contratados serão reajustados para reposição das perdas inflacionárias, a partir da apuração do índice médio da variação acumulada – IMVA.

7.2.2 O IMVA é calculado mensalmente pela área normativa de contratações do SERPRO e está disponível ao gestor do contrato.

7.2.3 O IMVA corresponderá à média aritmética dos 03 (três) índices oficiais a seguir, a ser apurado tendo como mês inicial o segundo mês anterior ao início da vigência, com dedução de um fator de vantajosidade fixado em 10% (dez por cento):

- a) Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);
- b) Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e
- c) Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

7.2.4 O período de apuração dos índices utilizados no IMVA será de no máximo de 12 (doze) índices.

7.2.4.1 O período poderá exceder aos 12 (doze) índices quando acordado o adiamento da concessão do reajuste por iniciativa e interesse do SERPRO, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

7.2.4.2 A indisponibilidade de qualquer dos 3 (três) índices que compõem o cálculo do IMVA ensejará sua substituição por outro de mesma relevância no mercado e que tenha origem, preferencialmente, de instituição ainda não relacionada.

7.2.5 O reajuste anual a ser aplicado corresponderá ao produto do IMVA x 0,90, com a utilização de até três casas decimais, desprezando-se, sem arredondamento, as que se seguirem. No valor mensal e global dos serviços, serão consideradas apenas duas casas decimais.

7.2.6 Quando o resultado do IMVA se apresentar negativo, os valores acordados serão objeto de negociação, visando a sua redução.

7.3 Da solicitação e preclusão do direito

7.3.1 Os reajustes de valores serão obrigatoriamente precedidas de solicitação da CONTRATADA, formalizada para o gestor responsável pelo contrato. A solicitação deverá ser entregue no protocolo do SERPRO com carimbo datador ou de forma eletrônica com registro da data da solicitação, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de aniversário do contrato, de forma a já constar do novo período de vigência.

7.3.2 Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados até a data de aniversário do contrato serão objeto de preclusão do direito, com o início da nova vigência contratual ou com o encerramento do contrato.

7.3.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia à revisão dos valores para o novo período de vigência, ocorrendo a preclusão do direito ao reajuste, mantendo-se os valores inalterados para os 12 (doze) meses seguintes.

7.4 Da avaliação e decisão

7.4.1 A decisão sobre o pleito será feita no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do pleito ou da entrega dos comprovantes de variação dos custos eventualmente solicitados à CONTRATADA, para complementar a análise.

7.4.2 O SERPRO poderá, a qualquer tempo, diligenciar sobre a efetiva variação dos custos, ficando obrigada a CONTRATADA demonstrar de forma detalhada seus componentes. A constatação da não vantajosidade para o SERPRO quanto aos preços reajustados, poderá ensejar contraproposta para os valores ou a opção por não prorrogar o contrato, ou, no caso de contratos com vigências superiores a 12 (doze) meses, rescindir o contrato antecipadamente, conforme cláusula de vigência.

7.4.3 O prazo para decisão ficará suspenso caso a CONTRATADA não cumpra os atos ou não apresente em tempo hábil, os esclarecimentos ou a documentação complementar solicitada pelo SERPRO.

7.4.4 A decisão pelo SERPRO, dar-se-á mediante:

- a) a avaliação do pleito;
- b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada, quando for o caso; e
- c) a disponibilidade orçamentária do SERPRO.

7.4.4.1 Fica dispensada a pesquisa de mercado considerando que este contrato prevê reajuste com base em índice previamente acordado.

7.5 Dos efeitos financeiros

7.5.1 – Os novos valores contratuais terão seus efeitos financeiros iniciados conforme a seguir:

- a) na data de aniversário do contrato; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

7.6 Da revisão

7.6.1 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto no art. 81, inc. VI e parágrafos 5º e 6º, da Lei 13.303/16.

7.6.2 A alteração da opção contábil da empresa durante a vigência do contrato, que proporcione benefícios com redução dos tributos aplicáveis aos serviços, impõe que a CONTRATADA comunique ao SERPRO, informando os novos valores aplicáveis para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, aplicável a partir do mês que a CONTRATADA usufruir do benefício.

7.6.3 Eventual mudança na alíquota tributária decorrente de aumento do faturamento e alteração do porte das Micro e Pequenas Empresas, ou do desenquadramento no Simples Nacional, poderá ensejar, se solicitado pela contratada, mediante avaliação e aprovação do SERPRO, hipótese de revisão contratual. A contratação poderá ser mantida, em consonância com a política governamental de fomentar o crescimento empresarial. Poderá ainda ser objeto de negociação ou avaliada sua rescisão, se o reajuste dos valores implicar preços acima dos praticados no mercado.

7.6.3.1 O desenquadramento voluntário do Simples Nacional e/ou a mudança voluntária de regime tributário, que acarretem aumento de alíquota, não são hipóteses ensejadoras de revisão.

7.7 Redução de preço decorrente de negociação

7.7.1 As reduções dos preços contratados realizadas em razão de negociações das partes, sem alteração do objeto e valendo-se do princípio da vantajosidade, poderão ser aplicadas de imediato, acordadas por meio de Ofício, que definirá a data dos efeitos financeiros, enquanto se adotam as providências formais previstas neste Contrato.

7.7.2 A revisão por negociação tratada neste item altera a anualidade do interregno para concessão de reajuste de preços mediante a aplicação de índices estabelecidas neste contrato.

7.8 Da formalização

7.8.1 A decisão quanto à concessão de repactuação e de revisão será lavrada por termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

www.serpro.gov.br

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço.

8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento de obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) pela não realização do serviço previsto neste contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor mensal;

b) pelos atrasos provocados pela não aceitação dos serviços pelo SERPRO em decorrência da constatação de defeitos, falhas ou imperfeições no serviço executado: multa de 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

c) pela indisponibilidade e/ou falha no fornecimento de peças/componentes/materiais, quando couber: multa de 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

d) pela entrega/utilização de peças/componentes/materiais diferentes do acordado em contrato, quando couber: multa de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

e) por não atender, no prazo estipulado, aos chamados solicitados pelo SERPRO, quando couber: multa de 10 % (dez por cento) do valor mensal;

f) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual do contrato, incluindo-se valores de eventuais aditivamente, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;

d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;

f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;

g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das faturas vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de ___/___/___.

10.2 A CONTRATADA poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.

10.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo SERPRO, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.

10.3.1 O SERPRO manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar a empresa desta decisão, à qual não caberá recurso.

10.4 Transcorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, constatando-se, a qualquer tempo, que preços praticados no contrato estão superiores aos praticados no mercado, o SERPRO proporá à empresa que reduza os preços contratuais de modo a evitar o término antecipado da vigência.

10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

10.6 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditativa do contrato ou a cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da CONTRATADA.

11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.

11.2.3 Se constatada a desconformidade junto ao CADIN, decorrente de débito afeto à seguridade social, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.3 Havendo a renovação contratual, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, A.R.T., CRM).

11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o SERPRO decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Planilhas de formação de preço com cálculos / tributos errados e indevidos	X		Verificar os dados da nota fiscal com os dados da proposta; Analisar os componentes de custos por ocasião da repactuação; Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova Contratação; Corrigir a planilha, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o Contrato. Caso contrário, rescisão e nova contratação.
	Indisponibilidade financeira na execução do Contrato	X		Negociar prazo e condições com a contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a contratada supressão ou paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescisão contratual por consenso entre as partes.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela contratada		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; / Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Defasagem do		X	Atender as condições da

	valor contratado em razão da preclusão do direito de repactuar/reajustar (gestão contratual)			especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; / Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Falta de recursos da CONTRATADA para a execução contínua dos serviços		X	Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Seguradora cancela garantia de execução do objeto		X	Providenciar novo seguro ou fiança bancária ou substituir por caução em dinheiro; Assumir os prejuízos advindos.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do Contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Revisar os valores contratados
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.

12.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.8 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

13.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica> e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade>.

13.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Local – UF,

www.serpro.gov.br



PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO SERPRO:

ENGEL ABREU DA COSTA E SILVA
Gerente da Divisao de Aquisicoes e Contratacoes
Administrativa e de Infraestrutura 2
SUPGA/GAADM/GAAD2 – SERPRO

GESTOR DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUPGA/GAGAC/GAACX – SERPRO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

Atenção Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00534/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PMR-2023/00008	REGIONAL RECIFE UASG 806030

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para fins do disposto na licitação em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a empresa _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o fornecimento/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante do SERPRO

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da LICITANTE

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é facultativa, conforme o disposto no Edital.

[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE.HTML\)](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)



(/)

(index.html)



FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	7 of 27	2023
Modalidade da Compra		
Pregão		

Resultado 95

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00534/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas em portas, cancelas de acesso de veículos e portão, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Quantidade Ofertada:	1
Valor Unitário do Item:	R\$ 20900
Código do CATSERV:	18406
Descrição do Item:	INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF:	20838277000103
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Órgão:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

 [Imprimir em PDF](#)

 [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo 432/2022)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de agosto de 2022

Horário: 09h (nove) horas - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos, com fornecimento de peças, instalados nos prédios da Sede e dos Anexos da Assembleia Legislativa do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2022, na classificação abaixo;

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Sub-Função: 122 - Administração Geral;

Função: 01- Legislativa;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Projeto/Atividade: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Sub-elemento: 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 17 –Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro;

3. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.11.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 432/2022

Fls. _____

Rub. _____

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal, 27 de julho de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, instalados nos prédios da Sede e dos Anexos da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as condições estabelecidas e detalhadas no presente **Termo de Referência**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O uso intensivo dos itens objeto deste Instrumento faz com que os referidos bens necessitem de manutenção para prevenir e corrigir problemas técnicos que eventualmente possam se apresentar nos portões elétricos instalados nos prédios ocupados por este Poder Legislativo, garantindo, assim, a segurança e o bem-estar dos servidores e demais usuários, assegurando o perfeito funcionamento daqueles equipamentos e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2.2. A prestação dos serviços se faz necessária e é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção contínua de procedimentos preventivos e corretivos, de modo a garantir que os bens estejam sempre em perfeitas condições de uso, com bom estado de conservação e sem que sofram a descontinuidade dos serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos.

2.3. A necessidade de contratação de uma única empresa para a prestação de serviços de manutenção e para a reposição de peças, justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- a. Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de materiais, causando atraso ou perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra e, ainda, interrupção do uso dos equipamentos e/ou instalações;
- b. Dificuldade de acionar a garantia, por não haver como definir se o problema apresentado é motivado pela má colocação do portão/motor ou por defeito de fabricação de alguma peça;
- c. Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito e reparo de peça, ocasionando gasto não previsto e que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- d. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, podendo causar atraso na execução do serviço e reduzir a disponibilidade dos equipamentos para atender as necessidades do Prédio Sede e dos Prédios Anexos.

2.4. Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer, sendo possível apenas determinar a periodicidade. Sendo os equipamentos utilizados diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que os caracteriza como serviços de natureza continuada.

2.5. Informe-se, ainda, que para a estimativa do valor máximo a ser gasto com troca/reposição de peças: foi determinada com base na tabela apresentada no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DAS DIRETRIZES DO OBJETO A SER MANUTENIDO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de portões e motores elétricos deverá seguir as diretrizes estabelecidas abaixo:

- a. A primeira manutenção preventiva deverá ser agendada para ocorrer logo após a assinatura do Contrato, resultado desde Termo de Referência;
- b. Retirar, fornecer e instalar portões, motores e acessórios (ex.: controle remoto, pilha/bateria, capacitor) e peças no Prédio Sede e nos Anexos da ALRN;
- c. Efetuar adaptações e reparos nos portões deslizantes e basculantes, bem como realizar os serviços de alvenaria associados (ex.: adaptação em calçada, em tubulação);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- d. Realizar os serviços de balanceamento, alinhamento, troca de rolamentos, troca de roldanas, lubrificação dos sistemas de movimentação, soldas, além de verificar e corrigir o funcionamento dos sensores, inclusive os de barreira, e outros serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos portões e motores;
- e. Instalar os pontos de energia, desde o quadro até o motor, incluindo tubulação, disjuntor, cabos e alvenaria.

4. DOS LOCAIS E DA DESCRIÇÃO DOS PORTÕES E MOTORES

4.1. Localização e especificações dos portões e motores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES				ESPECIFICAÇÕES DOS MOTORES		
	MATERIAL	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TIPO	POTÊNCIA	TENSÃO	MARCA
SEDE – PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
1.	ALUMÍNIO	3,80	2,40	DESLIZANTE	600W	220V	PPA
2.	ALUMÍNIO	3,82	2,52	BASCULANTE	1/4 HP	220V	GAREN
ANEXO ADMINISTRATIVO – SÃO TOMÉ RUA SÃO TOMÉ, Nº 398, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
3.	FERRO	5,15	2,88	DESLIZANTE	1 HP	220V	GAREN
ANEXO ADMINISTRATIVO – JUNDIAÍ RUA JUNDIAÍ, Nº 481, TIROL, NATAL/RN							
4.	ALUMÍNIO	4,00	2,76	DESLIZANTE	600W	220V	PPA
ANEXO – ESCOLA DA ASSEMBLEIA RUA AÇU, Nº 426, TIROL, NATAL/RN							
5.	ALUMÍNIO	3,20	2,07	DESLIZANTE	420W	220V	ROSSI
MOTOR RESERVA							
6.	-	-	-	-	420W	220V	ROSSI
ANEXO ADMINISTRATIVO RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, Nº 630, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
7.	ALUMÍNIO	4,90	2,56	DESLIZANTE COM ABERTURA	3/4 HP	BIVOLT	PPA - DZ PREDIAL JETFLEX

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O tipo de licitação escolhido pela Administração, em geral, é o de menor preço (art. 45, §1º, I, Lei nº 8.666/1993), porém, o critério de julgamento terá que ser especificado (por item, lote, grupo, global etc). Constata-se, portanto, que o critério de julgamento terá que ser mais específico do que a simples indicação do tipo de licitação, pois não será suficiente a indicação de que “a licitação será do tipo menor preço”.

5.2. Para o processo em tela, a **LICITAÇÃO** será do tipo **MENOR PREÇO**, enquanto o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** será do tipo **GLOBAL**.

5.3. O Tribunal de Contas da União permite que o objeto seja licitado por agrupamento de itens, desde que reste demonstrada a viabilidade técnica e econômica.

5.3.1. No caso em análise, a contratação visa a prestação de um serviço padronizado, a ser prestado dentro de prazos aceitáveis, com economia de escala, que facilite a manutenção dos equipamentos sem desconformidade entre fornecimento de peças e prestação de mão-de-obra, que conceda garantia aos serviços e às peças e que otimize a fiscalização do contrato. Desse



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

modo, recomenda-se, por questões técnicas e operacionais, que a contratação do objeto deste Termo de Referência seja efetuada por uma única empresa.

5.4. Saliente-se que é possível que se contrate tudo com uma só empresa, mantendo a competitividade e a economicidade. Assim dispõe a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Grifos nossos)

5.5. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade. Para tanto, deve haver a necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

5.6. Desta forma, com fundamento no Princípio da Eficiência e Supremacia do Interesse Público, se por um lado a Administração deve buscar a maior competitividade nos seus certames, por outro, também precisa que o serviço atenda da melhor maneira o interesse público.

5.7. No caso concreto, a licitação global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais no tocante à gestão contratual e, até mesmo, aumento dos custos.

5.8. O agrupamento gera eficiência, na medida em que haverá fiscalização de um único contrato e evitam-se os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação global.

5.9. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores.

6. DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda de características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

6.2. A empresa Contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a. Manutenção mecânica em geral;
- b. Manutenção elétrica em geral;
- c. Lubrificação em geral;
- d. Troca de acessórios e peças que compõem portões e motores.

6.3. Descrição dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE OU VALOR ESTIMADO
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MÃO-DE-OBRA) PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1	Serviço	4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA) NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1	Serviço/ Chamado	Até 15
3.	MATERIAL – REPOSIÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	-	Até R\$ 12.669,19

6.3.1. Durante a vigência do contrato, a **PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO SERÁ TRIMESTRAL**, ou seja, 4 (quatro) manutenções preventivas em todos os portões e motores, conforme cronograma (datas) a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.3.2. Para as **MANUTENÇÕES EM CARÁTER CORRETIVO**, como não há meio de se especificar a periodicidade, haja vista que não se sabe quando os equipamentos apresentarão defeitos, **RESTA ATRIBUÍDO O QUANTITATIVO ESTIMADO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) MANUTENÇÕES**. Saliente-se que este quantitativo é estimado, não havendo obrigação de contratá-lo em sua totalidade.

6.3.3. Durante a vigência do contrato, para a **REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, se e quando for necessária a troca, **RESTA ATRIBUÍDO O VALOR ESTIMADO MÁXIMO DE R\$ 12.669,19 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. Informe-se que este valor é estimado, não havendo obrigação de contratá-lo em sua totalidade.

6.4. Deverão ser realizados os procedimentos de manutenção do tipo preventiva e/ou corretiva do objeto deste Instrumento com rotina de execução trimestral para as manutenções preventivas e quando houver necessidade para as manutenções corretivas.

6.4.1. Os procedimentos deverão ser realizados em observância com o preconizado pelos fabricantes dos motores nos respectivos manuais de instrução/manutenção.

6.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças.

6.6. As manutenções deverão ser realizadas por técnicos especializados e com o emprego das ferramentas apropriadas, mantendo sempre o bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.7. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que visa impedir ou recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando, assim, a vida útil deles e evitando problemas de quebra ou inutilização.

6.7.1. A manutenção preventiva engloba a execução de serviços de rotina, como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, lubrificação e troca de acessórios e peças.

6.8. Já a **manutenção corretiva** compreende os ajustes e as correções necessárias das instalações e reparo, conserto ou troca de peças danificadas, advindos do desgaste prematuro, de falhas na parte mecânica e elétrica ou de acidentes, tratamento de todas as partes estruturais oxidadas, inclusive tratamento, lixamento, soldagem e pintura, lubrificação de todo o sistema mecânico, remoção de toda a graxa ressecada e demais serviços que se fizerem necessários.

6.9. Os portões e motores serão mantidos ou entregues no local de onde forem retirados, isso quando se fizer necessário retirá-los para manutenção nas dependências da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.10. Caracterizada a necessidade de retirada de qualquer componente para manutenção nas dependências da Contratada, ou por qualquer outro motivo, de maneira que fique prejudicado o funcionamento normal do portão, a Empresa se obriga à substituição imediata, por outro, de idêntica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

característica, pelo período necessário à sua reparação, assumindo a responsabilidade da retirada, da respectiva devolução, bem como do ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Contratante.

6.11. A retirada do equipamento deverá ser precedida de autorização escrita da Assembleia Legislativa, através da figura do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo a Contratada tomar os devidos cuidados com a identificação do equipamento, para que a mesmo não se extravie.

6.12. Sempre que a Contratante constatar alguma anormalidade no funcionamento dos portões, a Contratada será comunicada via telefone, fax ou e-mail, devendo manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, bem como do nome do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

6.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material, bem como os serviços de serralheria, alvenaria, elétricos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6.14. As peças que eventualmente precisem ser trocadas serão custeadas pela Contratante, mediante procedimento abaixo descrito a ser seguido pela Contratada:

a. Depois de verificada pela Contratada ou pela Contratante a necessidade de substituição de peças, aquela deverá emitir relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e a(s) peça(s) que necessita(m) ser substituída(s);

b. A Contratada enviará ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a “Proposta de Preço” da peça a ser trocada e utilizada no serviço, contendo o valor da peça;

c. A “Proposta de Preço” deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Empresa, endereço completo, telefone e nome do preposto para contato;

- Cidade;

- Data;

- Endereçada à: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

Att: Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico

- Assunto: Proposta de Preço para fornecimento/substituição de peça(s);

- Proposta/ Orçamento nº;

- Descrição da(s) peça(s) a ser fornecida(s);

- Identificação do(s) local(is) onde a(s) peça(s) será(ão) instalada(s)/substituída(s);

- Justificativa para a reposição/substituição da(s) peça(s);

- Método/Equipamento utilizado para a verificação/comprovação do defeito de cada peça, para fins de justificar a reposição/substituição;

- Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s):

1. Discriminação;

2. Quantidade;

3. Preço unitário;

4. Subtotal;

5. Custo com frete;

6. ICMS;

7. Custo da emissão da Nota Fiscal;

8. Valor total;

- Forma de pagamento;

- Prazo de entrega;

- Prazo para substituição da(s) peça(s);

- Justificativa para o prazo de substituição da(s) peça(s);

- Garantia (especificar);

- Validade da proposta;

- Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Local reservado para "Aprovação do responsável";
- Local reservado para "Justificativa para aprovação do orçamento".

d. A Contratante, através do fiscal do contrato, deverá comprovar, por meio de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, se o preço praticado pela Contratada está de acordo com o praticado no mercado, para que possa haver a autorização da substituição da peça e o respectivo pagamento pela Contratante;

e. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da Contratante. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o atraso e informar o novo prazo, que deverá ser analisado pela Contratante para anuência ou não.

6.15. As peças, quando substituídas, deverão ser integralmente devolvidas à Contratante, na Divisão de Operação e Manutenção, após o reparo dos equipamentos e a Contratada deverá discriminar, quando da emissão da nota fiscal, as peças efetivamente substituídas, para efeito de faturamento e contagem do prazo de garantia.

6.16. As peças a serem substituídas **serão novas (sem uso) e originais**, sendo aceitas peças não originais somente quando houver justificativa por parte da Contratada e com autorização por escrito e motivada da fiscalização da Contratante.

6.17. Para a manutenção preventiva ou corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o portão eletrônico, que **não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do defeito** efetuada Contratante. Caso o defeito seja constatado pela Contratada, será considerado de imediato o início do atendimento.

6.18. **O término do reparo**, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, **não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento**.

6.19. As peças, parte destas, componentes e outros materiais necessários devem ser originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, em casos excepcionais, e com justificativa prévia e fundamentada, aceita pelo gestor contratual.

6.19.1. O gestor poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original das peças, parte destas, componentes e outros materiais necessários, inclusive com apresentação de notas fiscais e com restituição das peças substituídas.

6.20. Quando houver necessidade de deslocamento dos portões ou de partes/peças destes do local onde estiver instalado para realizar reparo, o transporte e as demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da Contratada.

6.21. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser efetuada de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 15h00, e na sexta-feira, das 8h00 às 13h00, exceto feriados, dentro do expediente ou, ainda, em horário excepcional mediante prévio acordo entre as partes.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para efeito de verificação da conformidade do serviço que por ventura for contratado, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da prestação do serviço, o aceite/aprovação através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.1. Os servidores Saron Maracajá Canuto, matrícula nº 206.239-9, e Rodrigo Eufrásio Dantas, matrícula nº 208.227-6, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

10. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal pelo setor componente, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestado os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.3. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.6. Apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço. Estes deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

11.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.13. Instruir seus empregados a manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.1.14. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica e condições de habilitação, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

11.1.15. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento.

11.1.16. Submeter-se à fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do Contrato.

11.1.17. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, seja para assinatura de aditivos.

11.1.18. Ter plenas condições da prestação do serviço estabelecido em Contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

11.1.19. Ter ciência de que o aceite/aprovação dos serviços pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

11.1.20. Devolver, quando da conclusão dos serviços, as peças substituídas e todo o material eventualmente entregue pela Contratante.

11.1.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e,

11.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho.

12.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de referência, do Contrato, do Edital e dos Anexos.

12.1.3. Zelar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, podendo a Contratante notificar a Contratada sobre eventuais alterações destas condições.

12.1.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.

12.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

12.1.6. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para adoção das providências saneadoras.

12.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.

12.1.8. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

12.1.9. Manter o equipamento em local de condições adequadas ao seu funcionamento, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

12.1.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.

12.1.11. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

12.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou substituição de peça, na forma do Contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá oferecer garantia para os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do aceite definitivo dos serviços. Caso seja necessário algum reparo complementar no serviço prestado durante o período de garantia do mesmo, a Contratante não arcará com qualquer custo adicional.

14.1.1. Para as peças de reposição substituídas, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A Contratada deverá, ainda, repassar as mesmas garantias estipuladas pelo fabricante, caso seja superior, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento, juntamente com a data de seu recebimento.

14.2. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir as peças, partes destas, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.3. A Contratada se responsabilizará, durante todo o período da garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e as especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

14.4. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

14.5. A Contratada fornecerá ao respectivo fiscal/ gestor do contrato cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

14.6. O ônus da prestação da assistência técnica é exclusivamente da Contratada, não havendo, portanto, qualquer ônus para a Contratante.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e,
- e) cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três por cento e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

15.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. As sanções de advertência, suspensão e/ou impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar funcionários treinados e capacitados, conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Giuseppe Rosado Diógenes Paiva

Coordenador de Infraestrutura e Apoio Logístico

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- ANEXO I -

Motor	Peça	Preço Médio (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Rossi	Bucha de apoio em nylon	5,02	6	30,12
Rossi	Conjunto de destravamento	67,92	3	203,76
Rossi	Conjunto eixo principal 420W	151,22	1	151,22
Rossi	Corpo da carcaça em nylon	71,32	3	213,96
Rossi	Engrenagem coroa do sem fim, 26 dentes, motor DZI	79,82	1	79,82
Rossi	Engrenagem de tração, 12 dentes, motor DZ	37,90	2	75,80
Rossi	Estator monofásico 420W	153,05	1	153,05
Rossi	Estator monofásico 600W	188,01	1	188,01
Rossi	Pino prego para motor	13,52	3	40,56
Rossi	Sensor reed fim de curso (PAR)	33,33	3	99,99
Rossi	Tampa carenagem	62,82	3	188,46
Garen	Sensor reed fim de curso (PAR)	33,32	2	66,64
Garen	Engrenagem coroa do sem fim, 26 dentes	79,82	1	79,82
Garen	Engrenagem com eixo e rolamento basculante	83,45	1	83,45
Garen	Corpo da carcaça	59,00	1	59,00
Garen	Engrenagem coroa externa	88,45	1	88,45
Garen	Conjunto de destravamento	38,50	1	38,50
Garen	Bucha de apoio em nylon	12,32	2	24,64
Garen	Estator monofásico 1/4HP	107,00	1	107,00
Garen	Estator monofásico 1HP	189,00	1	189,00
Garen	Kit suporte ferragem de fixação para motores basculantes	76,42	1	76,42
Garen	Tampa traseira sem bucha para basculante	79,82	1	79,82
Garen	Conjunto de destravamento	67,92	2	135,84
Garen	Tampa carenagem	55,22	2	110,44
Garen	Bucha de apoio em nylon	5,02	2	10,04
Garen	Tampa dianteira com rolamento e retentor para basculante	88,32	1	88,32
PPA	Sensor reed fim de curso (PAR)	33,33	1	33,33
PPA	Engrenagem coroa do sem fim, 15 dentes	124,87	1	124,87
PPA	Eixo completo	88,32	1	88,32
PPA	Conjunto de destravamento	67,92	1	67,92
PPA	Tampa carenagem	44,50	1	44,50
PPA	Bucha de apoio em nylon	5,02	1	5,02
PPA	Estator monofásico	144,03	1	144,03
PPA	Suporte de fixação	45,00	1	45,00
PPA	Conjunto de destravamento	35,50	1	35,50
PPA	Bucha da carcaça	35,90	1	35,90
	Capacitores 15Uf	14,37	2	28,74
	Capacitores 35Uf	25,42	4	101,68
	Bucha de bronze	6,72	6	40,32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	Base do destravamento	16,92	6	101,52
	Base do motor	114,67	6	688,02
	Bucha espaçadora	3,90	6	23,40
	Tampa inferior aranha do motor com rolamento	61,97	5	309,85
	Tampa superior aranha do motor com rolamento	61,97	5	309,85
	Trava E20, E25	6,50	5	32,50
Garen	Rolamento interno basculante	79,00	1	79,00
	Porca acionadora basculante	62,82	1	62,82
	Chapa fim de curso	9,27	5	46,35
	Porca sextavada	0,85	12	10,20
	Placa receptora	122,90	6	737,40
	Trilho galvanizado 1 metro	38,17	30	1.145,10
	Pilha para controle de portão 12V	5,10	12	61,20
	Pilha para controle de portão 3,3V	3,02	4	12,08
	Par sensor anti-esmagamento	220,00	4	880,00
	Controle remoto programado	65,00	12	780,00
	Cremalheira de alumínio com cantoneira 1 metro	40,00	20	800,00
	Roldanas para portão	19,90	10	199,00
	Guia lateral 6 metros	40,28	3	120,84
	Rebites para fixação 100 unidades	19,90	2	39,80
Garen	Conjunto das engrenagens (tipo aranha) basculante	210,00	1	210,00
	Substituição da placa de comando de motor	230,00	1	230,00
	Fiação para sensores de barreira (em metros)	3,50	50	175,00
	Cremalheiras industriais	80,00	6	480,00
	Imãs finais de curso industrial	60,00	4	240,00
	Roldana 3" perfil "U"	114,00	2	228,00
Garen	Placa fim de curso motor deslizante	180,00	1	180,00
	Roldana 2" perfil "U"	70,00	4	280,00
	Guia superior alumínio	30,00	5	150,00
	Cantoneira tipo mão francesa	35,00	4	140,00
Rossi	Substituição de placa de comando de motor	230,00	2	460,00
TOTAL				12.669,19

Giuseppe Rosado Diógenes Paiva
Coordenador de Infraestrutura e Apoio Logístico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. ***/2022 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2022

PROCESSO nº. 432/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: 59134-000, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do RG nº. **XXXXXXX** – SSP/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 432/2022, em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instalados nos prédios da Sede e dos Anexos da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as condições estabelecidas e detalhadas neste Contrato.

1.2. A prestação dos serviços se faz necessária e é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção contínua de procedimentos preventivos e corretivos, de modo a garantir que os bens estejam sempre em perfeitas condições de uso, com bom estado de conservação e sem que sofram a descontinuidade dos serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Pregão eletrônico ALRN nº. XXX/2022, bem como na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de portões e motores elétricos deverá seguir as diretrizes estabelecidas abaixo:

- a. A primeira manutenção preventiva deverá ser agendada para ocorrer logo após a assinatura do Contrato;
- b. Retirar, fornecer e instalar portões, motores e acessórios (ex.: controle remoto, pilha/bateria, capacitor) e peças no Prédio Sede e nos Anexos da ALRN;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- c. Efetuar adaptações e reparos nos portões deslizantes e basculantes, bem como realizar os serviços de alvenaria associados (ex.: adaptação em calçada, em tubulação);
- d. Realizar os serviços de balanceamento, alinhamento, troca de rolamentos, troca de roldanas, lubrificação dos sistemas de movimentação, soldas, além de verificar e corrigir o funcionamento dos sensores, inclusive os de barreira, e outros serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos portões e motores;
- e. Instalar os pontos de energia, desde o quadro até o motor, incluindo tubulação, disjuntor, cabos e alvenaria.

3.2. DOS LOCAIS E DA DESCRIÇÃO DOS PORTÕES E MOTORES**3.2.1. Localização e especificações dos portões e motores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES				ESPECIFICAÇÕES DOS MOTORES		
	MATERIAL	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TIPO	POTÊNCIA	TENSÃO	MARCA
SEDE – PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
1.	ALUMÍNIO	3,80	2,40	DESLIZANTE	600W	220V	PPA
2.	ALUMÍNIO	3,82	2,52	BASCULANTE	1/4 HP	220V	GAREN
ANEXO ADMINISTRATIVO – SÃO TOMÉ RUA SÃO TOMÉ, Nº 398, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
3.	FERRO	5,15	2,88	DESLIZANTE	1 HP	220V	GAREN
ANEXO ADMINISTRATIVO – JUNDIAÍ RUA JUNDIAÍ, Nº 481, TIROL, NATAL/RN							
4.	ALUMÍNIO	4,00	2,76	DESLIZANTE	600W	220V	PPA
ANEXO – ESCOLA DA ASSEMBLEIA RUA AÇU, Nº 426, TIROL, NATAL/RN							
5.	ALUMÍNIO	3,20	2,07	DESLIZANTE	420W	220V	ROSSI
MOTOR RESERVA							
6.	-	-	-	-	420W	220V	ROSSI
ANEXO ADMINISTRATIVO RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, Nº 630, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
7.	ALUMÍNIO	4,90	2,56	DESLIZANTE COM ABERTURA	3/4 HP	BIVOLT	PPA - DZ PREDIAL JETFLEX

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda de características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.2. A empresa Contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a. Manutenção mecânica em geral;
- b. Manutenção elétrica em geral;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- c. Lubrificação em geral;
- d. Troca de acessórios e peças que compõem portões e motores.

4.3. Descrição dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE OU VALOR ESTIMADO
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MÃO-DE-OBRA) PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1	Serviço	4
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA) NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1	Serviço/ Chamado	Até 15
3.	MATERIAL – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	-	Até R\$ 12.669,19

4.3.1. Durante a vigência do contrato, a **PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO SERÁ TRIMESTRAL**, ou seja, 4 (quatro) manutenções preventivas em todos os portões e motores, conforme cronograma (datas) a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.3.2. Para as **MANUTENÇÕES EM CARÁTER CORRETIVO**, como não há meio de se especificar a periodicidade, haja vista que não se sabe quando os equipamentos apresentarão defeitos, **RESTA ATRIBUÍDO O QUANTITATIVO ESTIMADO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) MANUTENÇÕES**. Saliente-se que este quantitativo é estimado, não havendo obrigação de contratá-lo em sua totalidade.

4.3.3. Durante a vigência do contrato, para a **REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, se e quando for necessária a troca, **RESTA ATRIBUÍDO O VALOR ESTIMADO MÁXIMO DE R\$ 12.669,19 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. Informe-se que este valor é estimado, não havendo obrigação de contratá-lo em sua totalidade.

4.4. Deverão ser realizados os procedimentos de manutenção do tipo preventiva e/ou corretiva do objeto deste Instrumento com rotina de execução trimestral para as manutenções preventivas e quando houver necessidade para as manutenções corretivas.

4.4.1. Os procedimentos deverão ser realizados em observância com o preconizado pelos fabricantes dos motores nos respectivos manuais de instrução/manutenção.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças.

4.6. As manutenções deverão ser realizadas por técnicos especializados e com o emprego das ferramentas apropriadas, mantendo sempre o bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.7. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que visa impedir ou recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando, assim, a vida útil deles e evitando problemas de quebra ou inutilização.

4.7.1. A manutenção preventiva engloba a execução de serviços de rotina, como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, lubrificação e troca de acessórios e peças.

4.8. Já a **manutenção corretiva** compreende os ajustes e as correções necessárias das instalações e reparo, conserto ou troca de peças danificadas, advindos do desgaste prematuro, de falhas na parte mecânica e elétrica ou de acidentes, tratamento de todas as partes estruturais oxidadas, inclusive tratamento, lixamento, soldagem e pintura, lubrificação de todo o sistema mecânico, remoção de toda a graxa ressecada e demais serviços que se fizerem necessários.

4.9. Os portões e motores serão mantidos ou entregues no local de onde forem retirados, isso quando se fizer necessário retirá-los para manutenção nas dependências da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.10. Caracterizada a necessidade de retirada de qualquer componente para manutenção nas dependências da Contratada, ou por qualquer outro motivo, de maneira que fique prejudicado o funcionamento normal do portão, a Empresa se obriga à substituição imediata, por outro, de idêntica característica, pelo período necessário à sua reparação, assumindo a responsabilidade da retirada, da respectiva devolução, bem como do ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Contratante.

4.11. A retirada do equipamento deverá ser precedida de autorização escrita da Assembleia Legislativa, através da figura do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo a Contratada tomar os devidos cuidados com a identificação do equipamento, para que a mesmo não se extravie.

4.12. Sempre que a Contratante constatar alguma anormalidade no funcionamento dos portões, a Contratada será comunicada via telefone, fax ou e-mail, devendo manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, bem como do nome do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

4.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material, bem como os serviços de serralheria, alvenaria, elétricos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

4.14. As peças que eventualmente precisem ser trocadas serão custeadas pela Contratante, mediante procedimento abaixo descrito a ser seguido pela Contratada:

- a. Depois de verificada pela Contratada ou pela Contratante a necessidade de substituição de peças, aquela deverá emitir relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e a(s) peça(s) que necessita(m) ser substituída(s);
- b. A Contratada enviará ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a "Proposta de Preço" da peça a ser trocada e utilizada no serviço, contendo o valor da peça;
- c. A "Proposta de Preço" deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome da Empresa, endereço completo, telefone e nome do preposto para contato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Cidade;
- Data;
- Endereçada à: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - Att: Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
- Assunto: Proposta de Preço para fornecimento/substituição de peça(s);
- Proposta/ Orçamento nº;
- Descrição da(s) peça(s) a ser fornecida(s);
- Identificação do(s) local(is) onde a(s) peça(s) será(ão) instalada(s)/substituída(s);
- Justificativa para a reposição/substituição da(s) peça(s);
- Método/Equipamento utilizado para a verificação/comprovação do defeito de cada peça, para fins de justificar a reposição/substituição;
- Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s):
 1. Discriminação;
 2. Quantidade;
 3. Preço unitário;
 4. Subtotal;
 5. Custo com frete;
 6. ICMS;
 7. Custo da emissão da Nota Fiscal;
 8. Valor total;
- Forma de pagamento;
- Prazo de entrega;
- Prazo para substituição da(s) peça(s);
- Justificativa para o prazo de substituição da(s) peça(s);
- Garantia (especificar);
- Validade da proposta;
- Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato;
- Local reservado para "Aprovação do responsável";
- Local reservado para "Justificativa para aprovação do orçamento".

d. A Contratante, através do fiscal do contrato, deverá comprovar, por meio de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, se o preço praticado pela Contratada está de acordo com o praticado no mercado, para que possa haver a autorização da substituição da peça e o respectivo pagamento pela Contratante;

e. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da Contratante. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o atraso e informar o novo prazo, que deverá ser analisado pela Contratante para anuência ou não.

4.15. As peças, quando substituídas, deverão ser integralmente devolvidas à Contratante, na Divisão de Operação e Manutenção, após o reparo dos equipamentos e a Contratada deverá discriminar, quando da emissão da nota fiscal, as peças efetivamente substituídas, para efeito de faturamento e contagem do prazo de garantia.

4.16. As peças a serem substituídas **serão novas (sem uso) e originais**, sendo aceitas peças não originais somente quando houver justificativa por parte da Contratada e com autorização por escrito e motivada da fiscalização da Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.17. Para a manutenção preventiva ou corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o portão eletrônico, que **não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do defeito** efetuada Contratante. Caso o defeito seja constatado pela Contratada, será considerado de imediato o início do atendimento.

4.18. **O término do reparo**, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, **não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento**.

4.19. As peças, parte destas, componentes e outros materiais necessários devem ser originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, em casos excepcionais, e com justificativa prévia e fundamentada, aceita pelo gestor contratual.

4.19.1. O gestor poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original das peças, parte destas, componentes e outros materiais necessários, inclusive com apresentação de notas fiscais e com restituição das peças substituídas.

4.20. Quando houver necessidade de deslocamento dos portões ou de partes/peças destes do local onde estiver instalado para realizar reparo, o transporte e as demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da Contratada.

4.21. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser efetuada de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 15h00, e na sexta-feira, das 8h00 às 13h00, exceto feriados, dentro do expediente ou, ainda, em horário excepcional mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia para os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do aceite definitivo dos serviços. Caso seja necessário algum reparo complementar no serviço prestado durante o período de garantia do mesmo, a Contratante não arcará com qualquer custo adicional.

5.1.1. Para as peças de reposição substituídas, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A Contratada deverá, ainda, repassar as mesmas garantias estipuladas pelo fabricante, caso seja superior, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento, juntamente com a data de seu recebimento.

5.2. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir as peças, partes destas, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

5.3. A Contratada se responsabilizará, durante todo o período da garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e as especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

5.4. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.5. A Contratada fornecerá ao respectivo fiscal/ gestor do contrato cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

5.6. O ônus da prestação da assistência técnica é exclusivamente da Contratada, não havendo, portanto, qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Para efeito de verificação da conformidade do serviço que por ventura for contratado, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da prestação do serviço, o aceite/aprovação através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O VALOR TOTAL do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, sendo composto pelos seguintes itens com seus respectivos valores:

7.1.1. O VALOR GLOBAL pago à Contratada pelos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA será de **R\$ XXXXX (XXXXX reais)**, conforme proposta constante no Anexo I do presente instrumento.

7.1.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO pago à Contratada pelos serviços de MANUTENÇÃO corretiva será de **R\$ XXXXX (XXXXX reais)**, conforme proposta constante no Anexo I do presente instrumento.

7.1.3. O VALOR GLOBAL ESTIMADO pago à Contratada pela REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS será de **R\$ 12.669,19 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** conforme proposta constante no Anexo I do presente instrumento.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme o cumprimento das etapas do serviço descritas na Cláusula Sexta deste Contrato, em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXXXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXXXXX;

7.5.4. Agência: XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA – **VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXX** (XXXXX reais):

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Ação: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Subelemento: 17 – Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Fonte: 0100 – Recursos do tesouro.

SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:XXXXX** (XXXXX reais):

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Ação: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Subelemento: 17 – Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Fonte: 0100 – Recursos do tesouro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

MATERIAL - REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.669,19 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS):

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Ação: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Subelemento: 25 – Material para manutenção de Bens Móveis;

Fonte: 0100 – Recursos do tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

10.1. A Contratada designará o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

10.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deve ainda as obrigações seguintes:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.3. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.6. Apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço. Estes deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

12.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato.

12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

12.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.13. Instruir seus empregados a manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.1.14. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica e condições de habilitação, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

12.1.15. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento.

12.1.16. Submeter-se à fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do Contrato.

12.1.17. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, seja para assinatura de aditivos.

12.1.18. Ter plenas condições da prestação do serviço estabelecido em Contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

12.1.19. Ter ciência de que o aceite/aprovação dos serviços pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

12.1.20. Devolver, quando da conclusão dos serviços, as peças substituídas e todo o material eventualmente entregue pela Contratante.

12.1.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e,

12.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho.
 - 13.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de referência, do Contrato, do Edital e dos Anexos.
 - 13.1.3. Zelar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, podendo a Contratante notificar a Contratada sobre eventuais alterações destas condições.
 - 13.1.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.
 - 13.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
 - 13.1.6. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para adoção das providências saneadoras.
 - 13.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.
 - 13.1.8. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
 - 13.1.9. Manter o equipamento em local de condições adequadas ao seu funcionamento, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.
 - 13.1.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.
 - 13.1.11. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
 - 13.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou substituição de peça, na forma do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
 - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
 - III – Judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e,
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

15.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

15.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas aos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, e 15.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O servidor Saron Maracajá Canuto, matrícula nº 206.239-9, será fiscal titular, e o servidor Rodrigo Eufrásio Dantas, matrícula nº 208.227-6, será fiscal substituto, para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. O servidor ou Comissão designado pelo Secretário titular da Pasta, para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO

17.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta CONTRATADA, diante de necessidade comprovada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX de XXXXXX de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA: / /

PÁGINA:

ANEXO I - PROPOSTA

Pregão/Concorrência Eletrônica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AL/RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00024/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:03 horas do dia 08 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 432/2022, Pregão nº 00024/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 31.483,3400

Situação: Homologado

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 , com valor negociado a R\$ 10.483,2500 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão
- 2 - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MÃO-DE-OBRA) PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 29.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:00:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Adjudicado	08/09/2022 11:00:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Adjudicado	08/09/2022 11:00:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Homologado	08/09/2022 11:03:19	EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA) NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA 4.1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 2.483,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 12.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 2.483,2500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:00:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 12.000,0000, Valor Negociado : R\$ 2.483,2500
Adjudicado	08/09/2022 11:00:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 12.000,0000, Valor Negociado : R\$ 2.483,2500
Adjudicado	08/09/2022 11:00:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:04.129.689/0001-00, Melhor lance : R\$ 12.000,0000, Valor Negociado : R\$ 2.483,2500
Homologado	08/09/2022 11:03:22	EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA	

Fim do documento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/12/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/10/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Emitido em: 21/12/2023 14:58

CPF: 861.XXX.XXX-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5AC0.3900.8D91.F3FB**

Emitida no dia 21/12/2023 às 15:10:00

Nome Empresarial:

SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

Endereço:

JOSE ROBERTO GOMES

Bairro:

LIGEIRO

Inscr. Estadual:

16.377.844-2

Município:

QUEIMADAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

39.295.400/0001-07

Complemento:

BOX 59 C

CEP:

58475-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREF. MUNICIPAL DE QUEIMADAS
08742264000122 FISCAL DE TRIBUTOS
RUA JOAO BARBOSA DA SILVA, 120,CENTRO,58475000

Número
5336
Emissão
21/12/2023 15:06:26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 4304172 CNPJ/CPF: 39295400000107 NOME: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO GOMES, SN
COMPLEMENTO: BOX 59 C BAIRRO: LIGEIRO
CIDADE: QUEIMADAS CEP: 58475000 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

licitacao

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.
FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREIRO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: BBI6E9EN46NI20231221
INTERNET

Segunda Via



DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

Nome Fantasia: METAQUALY

Certidão emitida às 08:15 de 04/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **euBc.F5aG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de PERNAMBUCO	0000732982	30/06/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba	0003523314	03/09/2023



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220588892/2023

Emissão: 05/12/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: bxdYw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Registro: 0000732982

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 17/05/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: - Fabricação de painéis e letreiros luminosos? CNAE: 3299-0/04 (Principal); e

- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos ? CNAE: 3311-2/00 (Secundária),

- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente ? CNAE: 3314-7/99 (Secundária),

- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração ? CNAE: 4322-3/02 (Secundária),

- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes ? CNAE: 4329-1/03 (Secundária),

- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ? CNAE: 4330-4/02 (Secundária),

- Outras obras de acabamento da construção ? CNAE: 4330-4/99 (Secundária),

- Serviços de engenharia ? CNAE: 7112-0/00 (Secundária),

- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais ? CNAE: 8111-7/00 (Secundária),

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ? CNAE: 8129-0/00 (Secundária)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: RUA CICERO ALEXANDRINO, 337, SAO JOSE DA MATA - CENTRO, CAMPINA GRANDE, PB, 58441000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/06/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000073394DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- **A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMUEL ARAÚJO DE SENA

Registro: 1618598287

CPF: 103.***.***-99

Data Início: 03/06/2023

Data Fim: 01/01/2031

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 5 da Resolucao1.073 2016 para o desempenho das competencias do artigo 12 da Resolucao 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILAVEL TÉCNICO



Razão Social da Licitante: Samuel Araújo de Sena LTDA
Nome fantasia: METAQUALY
CNPJ: 39.295.400/0001-07
Cidade: Queimadas - PB
Bairro: Centro - Ligeiro
Endereço: Rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C
CEP: 58475972
Telefone: (083) 9 8125-4319 E-Mail: samuelsena49@hotmail.com



DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A METAQUALY, CNPJ nº 39.295.400/0001-07, Inscrição estadual de nº 16.377.844-2, sediada na rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C, bairro Ligeiro, na cidade de Queimadas – PB, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Samuel Araújo de Sena, no cargo de Engenheiro Mecânico/Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3803071, e do CPF n.º 103526054-99, e-mail samuelsena49@hotmail.com, residente e domiciliado na rua Pedro Francisco de Souza, nº 170, bairro do Ligeiro, na cidade de Queimadas – PB, **declara que, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

SAMUEL ARAUJO
DE SENA
LTDA:3929540000
0107

Assinado digitalmente por SAMUEL ARAUJO
DE SENA LTDA:39295400000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=CAMPINA
GRANDE, OU=08719807000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=SAMUEL ARAUJO DE SENA
LTDA:39295400000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 13:53:34-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura

Samuel Araújo de Sena
CPF: 103.526.054-99
Socio/Eng. Mecânico

Razão Social da Licitante: Samuel Araújo de Sena LTDA
Nome fantasia: METAQUALY
CNPJ: 39.295.400/0001-07
Cidade: Queimadas - PB
Bairro: Centro - Ligeiro
Endereço: Rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C
CEP: 58475972
Telefone: (083) 9 8125-4319 E-Mail: samuelsena49@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A METAQUALY, CNPJ nº 39.295.400/0001-07, Inscrição estadual de nº 16.377.844-2, sediada na rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C, bairro Ligeiro, na cidade de Queimadas – PB, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Samuel Araújo de Sena, no cargo de Engenheiro Mecânico/Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3803071, e do CPF n.º 103526054-99, e-mail samuelsena49@hotmail.com, residente e domiciliado na rua Pedro Francisco de Souza, nº 170, bairro do Ligeiro, na cidade de Queimadas – PB, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 006/2023, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG) e demais legislações vigentes. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SAMUEL
ARAUJO DE
SENA
LTDA:39295400
000107

Assinado digitalmente por SAMUEL
ARAUJO DE SENa LTDA:39295400000107
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=
CAMPINA GRANDE, OU=08719007000170
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
previdenciária, CN=SAMUEL ARAUJO DE
SENA LTDA:39295400000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 13:53:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura
Samuel Araújo de Sena
Proprietário/Eng. Mecânico
Identidade: 3801074
CPF: 10352605499

Samuel Araújo de Sena
CPF: 103.526.054-99
Socio/Eng. Mecânico

Razão Social da Licitante: Samuel Araújo de Sena LTDA
Nome fantasia: METAQUALY
CNPJ: 39.295.400/0001-07
Cidade: Queimadas - PB
Bairro: Centro - Ligeiro
Endereço: Rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C
CEP: 58475972
Telefone: (083) 9 8125-4319 E-Mail: samuelsena49@hotmail.com



DECLARAÇÃO

A Empresa Samuel Araujo de Sena LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.295.400/0001-07, sediada na Rua José Roberto Gomes, n.º S/N, Box: 59C, por intermédio do seu Representante Legal, DECLARA, para os devidos fins, que o preposto Samuel Araújo de Sena, portador do documento de identidade n.º 3803071, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, não incide nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 05 de dezembro 2023

SAMUEL
ARAUJO DE
SENA
LTDA:392954000
00107

Assinado digitalmente por SAMUEL
ARAUJO DE SENALTD:39295400000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=
CAMPINA GRANDE, OU=08719007000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial
, CN=SAMUEL ARAUJO DE SENAL
LTDA:39295400000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 13:54:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura responsável lega

Samuel Araújo de Sena
CPF: 103.526.054-99
Socio/Eng. Mecânico

Razão Social da Licitante: Samuel Araújo de Sena LTDA
Nome fantasia: METAQUALY
CNPJ: 39.295.400/0001-07
Cidade: Queimadas - PB
Bairro: Centro - Ligeiro
Endereço: Rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C
CEP: 58475972
Telefone: (083) 9 8125-4319 E-Mail: samuelsena49@hotmail.com



DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A Empresa Samuel Araujo de Sena LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.295.400/0001-07, sediada na Rua José Roberto Gomes, nº S/N, Box: 59C, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, 05 de dezembro de 2023

SAMUEL ARAUJO DE
SENA
LTDA:3929540000010

7

Assinado digitalmente por SAMUEL ARAUJO DE SENALTD:3929540000010
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, S=PB, L=CAMPINA GRANDE, OU=0871900700170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=presencial, CN=SAMUEL ARAUJO DE SENALTD:3929540000010
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 13:54:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura do responsável legal

Samuel Araújo de Sena
CPF: 103.526.054-99
Socio/Eng. Mecânico

Razão Social da Licitante: Samuel Araújo de Sena LTDA
Nome fantasia: METAQUALY
CNPJ: 39.295.400/0001-07
Cidade: Queimadas - PB
Bairro: Centro - Ligeiro
Endereço: Rua Jose Roberto Gomes, nº S/N, box 59C
CEP: 58475972
Telefone: (083) 9 8125-4319 E-Mail: samuelsena49@hotmail.com



DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de dezembro de 2023

Nome do Profissional – Samuel Araújo de Sena

CPF: 10352605499

SAMUEL
ARAUJO DE
SENA
LTDA:392954
0000107

Assinado digitalmente por SAMUEL
ARAUJO DE SENA
LTDA:39295400000107
ND: C=BR; O=CP-Brasil; S=PB, L=
CAMPINA GRANDE, OU=
08719007000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=
SAMUEL ARAUJO DE SENA
LTDA:39295400000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 13:54:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Samuel Araújo de Sena
CPF: 103.526.054-99
Socio/Eng. Mecânico



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**
ASSUNTO : **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

DESPACHO Nº 52641/2023/SEMAN

À CEA.

Seguem Estudos Técnicos Preliminares (2413444) e seus anexos, visando a prorrogação contratual dos serviços de manutenção dos equipamentos de acesso da Sede para aprovação e autorização superior.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 26/12/2023, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tr-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2418411** e o código CRC **B6B6D0C8**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2418411v2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO : **Aprovação do ETP**

DESPACHO Nº 52661/2023/CEA

À SA.

Senhora Secretária,

Aprovo o novo ETP (2413444), na qualidade de Gestor Tático da Unidade Demandante e Contratante, nos termos do item 15.1.1.8 do Manual de Contratações deste Tribunal, e encaminho para Vossa apreciação e continuidade do processo de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**,
Coordenador(a), em 26/12/2023, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2418468** e o código CRC **765C9D7E**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2418468v2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO : **Aprovação do ETP**

DESPACHO Nº 52700/2023/SA

À CEA,

Considerando o disposto nos itens 15.1.1.9 e 15.1.1.11 do Manual de Contratações, anexo da Resolução nº 433/2022, e após aprovação do Gestor Tático da unidade demandante e contratante - Despacho 52661 (2418468) CEA, aprovo o ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 2413444 como Gestora Estratégica das unidades demandante e contratante e encaminho para providências quanto à elaboração do TR.

*Ressaltamos a obrigatoriedade de anexar aos autos o Termo de Ciência assinado por todos os integrantes da equipe de planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 26/12/2023, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2418613** e o código CRC **EED595E8**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2418613v3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0022945-54.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
ASSUNTO : Elaboração do termo de referência

DESPACHO Nº 52705/2023/CEA

À SEMAN.

Após a aprovação do ETP pela gestora estratégica (2413444) encaminhado para elaboração do termo de referência.

Ressalto a obrigatoriedade de anexar aos autos o Termo de Ciência assinado por **todos os integrantes da equipe de planejamento**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**, Coordenador(a), em 26/12/2023, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2418628** e o código CRC **BDE6BEB9**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2418628v2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**
ASSUNTO : **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

DESPACHO Nº 29/2024/SEMAN

À SA.

De ordem, considerando que o Termo de Ciência foi assinado pelos integrantes da equipe de planejamento e considerando que o presente processo não necessita de Termo de Referência, por ser uma prorrogação contratual, solicito continuidade do citado processo de prorrogação contratual.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 02/01/2024, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2421260** e o código CRC **E93D6304**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2421260v3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0022945-54.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
ASSUNTO : prorrogação contratual

DESPACHO Nº 38/2024/SA

Considerando o disposto nos itens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.1.11, anexo da Resolução nº 433/2022, reitero a **aprovação** como Gestora Estratégica das unidades demandante e contratante o ETP - 2413444 o qual foi devidamente:

- Assinado e com termo de ciência pela equipe de planejamento doc. 2363428
- Aprovado pelo(a) Gestor(a) Tático(a) da unidade demandante e contratante - Despacho 2418468

À **SOE**, para verificar a disponibilidade orçamentária para a referida prorrogação.

À **ASSECC**, para elaborar a minuta do termo aditivo e posterior envio à ASJUR.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 02/01/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2421304** e o código CRC **813E575F**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2421304v3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0022945-54.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
ASSUNTO : Prorrogação contratual

DESPACHO Nº 40/2024/SOF

Por ordem, encaminho à SEPOR, para informar disponibilidade orçamentária, em face ao Despacho 38 (2421304).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE CARVALHO CAPELLA, Analista Judiciário(a)**, em 02/01/2024, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2421309** e o código CRC **A0AED84D**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2421309v2

**INFORMAÇÃO Nº 50 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEPOR**

Em atenção ao Despacho SOF 40 (2421309)/ ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 2413444, informa-se que a referida despesa está vinculada à classificação abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno	UGR	Sequencial PCA 2024
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	3390.39.17 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	IEF MANPRE	070325 SA/CEA	136

Quanto à disponibilidade orçamentária para o exercício 2024, registra-se que a despesa em tela foi incluída em sua totalidade no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual foi aprovado no Congresso Nacional.

Quanto à disponibilidade orçamentária para os exercícios 2025 e 2026, informa-se que deverá ser incluída em Proposta Orçamentária correspondente, em momento oportuno.

Assim, aguarda-se a sua sanção, publicação e disponibilização, para que seja efetuado o empenhamento.

À COR e SOF,

Para ratificação nos termos da informação.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/01/2024, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO, Coordenador(a)**, em 03/01/2024, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 03/01/2024, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2421509** e o código CRC **51C84B77**.

TERMO ADITIVO - MINUTA - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

SEI n. 0022945-54.2023.6.17.8000

SEI n. 0013495-24.2022.6.17.8000 (originário)

Pregão n. 15/2023 - Eletrônico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES E SISTEMAS MECÂNICOS NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE/PE E ANEXO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659, SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA N. 658/2023 TRE-PE/PRES, de 04/10/2023, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 197, de 09/10/2023, p. 3-6.

CONTRATADA: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 39.295.400/0001-07, com endereço na Rua Cicero Alexandrino, n. 337, Centro – São José da Mata - Campina Grande, neste ato representada por seu titular Samuel Araújo de Sena, portador da Carteira de Identidade n. 3803071, SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n. 103.526.054-99, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Segunda Alteração Contratual, sob o protocolo n. 220918350, de 22/06/2022, NIRE 25201007950 (doc. SEI n. 2171933).

A s **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2023 (doc. SEI n. 2172838), assinado em 31/03/2023, considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI n. 2358729), os Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI n. 2413444), ambos da Seção de

Manuntenção - SEMAN/CEA/SA, bem como o Parecer n. xxxxxx (doc. SEI n. xxxxxx), de xx/xx/20xx, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, com autorização do Diretor-geral, (doc. SEI n. xxxxxxxx), exarada em xx/xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n. 11/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo único da Cláusula Terceira do citado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação para o período compreendido entre 05/04/2024 a 05/04/2026, importará em R\$ 58.679,31 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), a ser reajustado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato n. 11/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR
2024 (8 meses e 26 dias)	R\$ 21.648,68
2025 (12 meses)	R\$ 29.298,96
2026 (3 mês e 5 dias)	R\$ 7.731,67
TOTAL	R\$ 58.679,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação: 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco;

Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa: 3390.39.17 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Valor da Despesa: R\$ 58.679,31 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CONTRATADA: SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA

Samuel Araújo de Sena

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARIA RODRIGUES DE AMORIM, Analista Judiciário(a)**, em 10/01/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MOREIRA SOBREIRA, Analista Judiciário(a)**, em 10/01/2024, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2422764** e o código CRC **FA60F625**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 415 - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 11/2023

CONTRATADA: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

PRAZO	09/01/2024 a 15/01/2024
SAIU DA ASSEC EM	10/01/2024
ELABORAÇÃO	Mônica Amorim
REVISÃO/CHECKLIST	Karla Moreira



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARIA RODRIGUES DE AMORIM, Analista Judiciário(a)**, em 10/01/2024, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MOREIRA SOBREIRA, Analista Judiciário(a)**, em 10/01/2024, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2425769** e o código CRC **84B3ECC0**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2425769v5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**
ASSUNTO : **Análise de Minuta.**

DESPACHO Nº 637/2024/ASSEC

À ASJUR.

Para análise da minuta do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023 (2422764).



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 10/01/2024, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2425972** e o código CRC **834E860C**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2425972v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

PROCESSO : 0022945-54.2023.6.17.8000
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/SEMAN
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/CEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SA
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2023, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos
ASSUNTO : nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexo, com o fornecimento de peças e materiais diversos, bem como minuta do Primeiro Termo Aditivo respectivo.

Parecer nº 18 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/ASJUR

Direito Administrativo. Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos. Contrato. Lei n.º 8.666/1993. Prorrogação da vigência. Previsão contratual e legal. Legalidade condicionada. Minuta de termo aditivo. Aprovação.

01. A Assessoria de Editais e Contratos/ASSEC, mediante o Despacho n.º 637/2024 (2425972), encaminha os autos em epígrafe a esta Unidade de Assessoramento Jurídico para análise acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2023 (2172838, vol. VI, Processo SEI n.º 0013495-24.2022.6.17.8000), firmado com a empresa **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e Anexo, bem como da respectiva minuta do Primeiro Termo Aditivo (2422764).

I - RELATÓRIO

02. A presente demanda foi solicitada pela Seção de Manutenção/SEMAN, a partir do Documento de Oficialização de Demanda/DOD (2358729), instruída com o Estudo Técnico Preliminar/ETP (2413444), realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, indicada no Termo de Ciência (2363428).

03. No Documento de Oficialização de Demanda/DOD, a SEMAN informa a necessidade da prorrogação do Contrato n.º 011/2023, motivando a demanda (item 3), bem como elenca os resultados pretendidos (item 4).

04. No Estudo Técnico Preliminar/ETP, após indicar as necessidades e requisitos do objeto (1.4); analisar as soluções disponíveis no mercado (1.8); descrever e justificar a solução escolhida

(1.9); analisar as pesquisas realizadas (1.17.3), com base na Instrução Normativa n.º 65/2021; a EPC conclui pela vantagem econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

05. No item 1.17.4.4, do ETP, a EPC informa que o valor estimado da contratação para o período de 05/04/2024 a 05/04/2026 importa em **R\$ 61.340,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, considerando a aplicação de projeção de reajuste pelo IPCA.

06. Indica, também, a EPC, a vinculação da contratação ao Planejamento Estratégico Institucional/PEI 2021-2026 deste TRE/PE e sua previsão no Plano Anual de Contratações/PCA 2024.

07. Por fim, junta aos autos certidões e declarações necessárias à prorrogação contratual (2417310 e 2417311) e mensagem da empresa concordando com a prorrogação do Contrato n.º 11/2023 (2417303).

08. Consoante a Informação n.º 50 (2421509), a Seção de Programação Orçamentária/SEPOR, da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SOF, classifica a despesa e, quanto à disponibilidade orçamentária, para o exercício 2024, informa que esta foi prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual foi aprovado no Congresso Nacional, bem como que, quanto à despesa prevista para os exercícios 2025/2026, informa que deverá ser incluída em proposta orçamentária correspondente, em momento oportuno.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

09. Trata-se de análise jurídica realizada nos termos do [art. 105, V, da Resolução TRE-PE n.º 444/2023](#)¹, com o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência, pelo período de **05/04/2024 a 05/04/2026**, do Contrato n.º 011/2023, firmado entre este Tribunal e a empresa **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e Anexo, bem como da respectiva minuta do Primeiro Termo Aditivo.

10. De início, cumpre registrar que esta manifestação possui caráter estritamente jurídico-formal e toma por base os documentos e informações constantes dos autos, não abrangendo o exame de questões técnicas, mercadológicas, operacionais ou financeiras, a cargo e responsabilidade das unidades competentes deste Tribunal, tampouco o juízo de conveniência e oportunidade, fatores estranhos às atribuições desta Assessoria Jurídica.

11. Frisa-se, ainda, que as questões relacionadas à legalidade da prorrogação contratual em apreço serão apontadas para fins de correção, de forma que o seguimento do processo sem o devido saneamento das condicionantes, se houver, será de responsabilidade exclusiva da Administração; em contraponto, recomendações serão registradas sem caráter vinculativo, em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

12. Acerca da possibilidade de prorrogação contratual, prevê o [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993](#):

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

§ 2.º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

(sem destaques no original)

13. Por sua vez, a [Instrução Normativa n.º 05/2017 da Secretaria de Gestão/SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG](#), ao dispor "sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", prevê, em seu Anexo IX, acerca da vigência e da prorrogação contratual:

ANEXO IX

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

[...]

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de **prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com **informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c) **justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d) comprovação de que o **valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;**
- e) **manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;** e
- f) **comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A **prorrogação** de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser **promovida mediante celebração de termo aditivo**, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

[...]

11. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando :

[...]

b) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

(negritos incluídos)

14. De outra parte, assim dispõe a Cláusula Terceira, do Contrato n.º 11/2023 (2172838, vol. VI, Processo SEI n.º 0013495-24.2022.6.17.8000):

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

15. Compulsando os autos do Processo SEI n.º 0013495-24.2022.6.17.8000, constata-se que o aludido contrato foi firmado em 31/03/2023, com vigência inicial de 12 (doze) meses iniciada em 04/04/2023, data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União/DOU (2176179, vol. VI), findando, pois, em 04/04/2024.

16. No tocante à comprovação da vantagem econômica na prorrogação em deslinde, conforme exigência do [art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993](#), a Equipe de Planejamento da Contratação/EPC informa, no item 1.17.4.3 do ETP, a realização de pesquisa de mercado, com fulcro na Instrução Normativa n.º 65, de 2021, do Ministério da Economia, com valores obtidos a partir de consultas ao Painel de Preços, com base na qual, após análise, conforme o [Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça/STJ](#), evidenciou-se que **o valor do contrato atual se mantém compatível com o de mercado, restando demonstrada a vantagem da prorrogação do mesmo**, ainda que com a aplicação do reajuste projetado pela SEMAN. Não obstante, embora a pesquisa de mercado tenha sido realizada com base na IN 65/2021, os parâmetros são os mesmos da IN 73/2020, não havendo, portanto, nenhum prejuízo. Contudo, recomenda-se maior acuidade à unidade responsável pela pesquisa de mercado quando da sua elaboração, com o intuito de evitar retrabalho para as unidades envolvidas.

17. Após análise, com fundamento nos dispositivos acima transcritos e à vista do que dos autos consta, entende-se que a prorrogação ora analisada tem amparo legal e contratual, uma vez que os seguintes requisitos foram preenchidos:

- Há o atendimento do interesse da Administração na continuidade dos serviços, tendo sido justificada a necessidade da demanda e acatada a justificativa pelas autoridades

competentes;

- O contrato se refere a serviço executado de forma contínua;
- A prorrogação do ajuste pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026 não supera o limite legal temporal de 60 (sessenta) meses;
- A prorrogabilidade foi expressa e previamente prevista no contrato;
- Há a anuência da contratada com a prorrogação solicitada;
- A medida mostra-se vantajosa para a Administração, conforme pesquisa de mercado realizada pela EPC, com fundamento na Instrução Normativa n.º 65/2021 e cujos critérios e cálculos para fins comparativos foram justificados;
- A prorrogação será formalizada por meio do Primeiro Termo Aditivo.

18. Contudo, não se vislumbra nos autos informação da EPC acerca da ausência de penalização da contratada com sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público em relação à referida empresa, e tampouco se os serviços vem sendo prestados de forma regular, o que deve ser providenciado.

19. Demais disso, quanto à obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, conforme exigência do [art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993](#)², assim como da Cláusula Décima Primeira, inciso XXI, do Contrato n.º 11/2023, **observa-se a juntada aos autos da documentação pertinente, contudo o Certificado de Regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS expirou em 04/01/2024, bem como a certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial encontra-se vencida, razão pela qual os autos devem ser instruídos com novos documentos válidos.**

20. Noutro giro, verifica-se constar nos autos informações sobre a previsão da contratação no Planejamento Estratégico Institucional/PEI do TRE-PE e no Plano Anual de Contratações/PCA, devendo-se observar a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa para os exercícios 2024 e 2025.

21. No tocante à minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, após análise, esta Assessoria Jurídica entende que foram observadas as disposições contidas na [Lei n.º 8.666/1993](#).

III - CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do ajuste e no [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993](#), condicionada ao cumprimento do disposto nos parágrafos 18, 19 e 20, bem como opina pela aprovação da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao ajuste.

23. Por fim, registra-se a desnecessidade de retorno dos autos a esta Assessoria Jurídica, conforme [Enunciado BPC n.º 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União/AGU](#)³, bem como por medida de eficiência administrativa.

Recife/PE, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA LEÃO CHAVES

Analista Judiciário

ANA PAULA DE ARAÚJO NOVAES

Chefe de Seção

ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO

Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

1. Resolução TRE-PE n.º 444/2023

Art. 105. À Seção de Análise de Execuções Contratuais (SEAEX), compete a emissão de opinativo jurídico sobre:

[...]

V - prorrogação dos prazos contratuais, bem como sobre a minuta respectiva;

2. Lei n.º 8.666/1993

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. BPC. Enunciado n.º 5: Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

Fonte: A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA LEÃO CHAVES, Analista Judiciário(a)**, em 16/01/2024, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE ARAÚJO NOVAES, Chefe de Seção**, em 16/01/2024, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 16/01/2024, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2429163** e o código CRC **D17EA644**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 927 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

À CEA.

Em atenção ao Parecer ASJUR 18 (2429163), esclareço que:

Item 18 - Juntado aos autos no documento (2417310) certidões do SICAF demonstrando a regularidade da empresa junto ao poder público. Atesto que a empresa vem prestando os serviços de forma regular, sem pendências até o momento.

Item 19 - Seguem certidões FGTS e Negativa Falência/Recuperação Judicial atualizadas (2431513).

Item 20 - Orçamento 2024, emitida Nota de Empenho 2024NE0086 (2426268), em 12/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 17/01/2024, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2431506** e o código CRC **C66AEB50**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2431506v6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

Nome Fantasia: METAQUALY

Certidão emitida às 08:22 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hiL7.6PBB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Endereço: RUA JOSE ROBERTO GOMES SN BOX 59 C / LIGEIRO / QUEIMADAS / PB / 58475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302203554937861

Informação obtida em 17/01/2024 08:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0022945-54.2023.6.17.8000**
INTERESSADO : **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**
ASSUNTO : **Análise de Minuta.**

DESPACHO Nº 1609/2024/CEA

À ASSEC.

Em atenção ao Parecer ASJUR 18 (2429163) e diante da Informação SEMAN 927 (2431506), solicito continuidade no processo de prorrogação contratual.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**,
Coordenador(a) em Exercício, em 17/01/2024, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2431743** e o código CRC **09CFBA42**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2431743v3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0022945-54.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
CT N.º 11/2023. Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e
ASSUNTO : sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do
TRE/PE. Prorrogação.

DESPACHO DG N.º 264/2024/GABDG

À Equipe de Planejamento da Contratação (SEMAN), para providenciar a juntada da documentação elaborada (ETP, Informação ASSEC, minuta do Termo Aditivo, Parecer da ASSDG, informação da SOF e certificados) ao SEI principal da contratação, em conformidade com o item 21.1.1.10 do Manual de Contratações deste TRE (anexo à Resolução TRE/PE n.º 433/2022), para fins de apreciação do pedido de prorrogação contratual naqueles autos, devendo renovar, em sendo o caso, a apresentação de certidões que porventura tenham o prazo de validade expirado quando da efetiva análise da dita prorrogação.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 18/01/2024, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2432052** e o código CRC **2721DD62**.

0022945-54.2023.6.17.8000

2432052v5

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC**SEI n. 0022945-54.2023.6.17.8000****SEI n. 0013495-24.2022.6.17.8000 (originário)****Pregão n. 15/2023 - Eletrônico**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES E SISTEMAS MECÂNICOS NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE/PE E ANEXO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 38/2024 TRE-PE/PRES, de 30/01/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 25, de 07/02/2024, p. 3-7.

CONTRATADA: **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.295.400/0001-07, com endereço na rua José Roberto Gomes, S/N, Box 59 C, bairro Ligeiro, Queimadas/PB, neste ato representada por seu titular Samuel Araújo de Sena, portador da Carteira de Identidade n. 3803071, SSSD/PB, inscrito no CPF/MF sob o n. 103.526.054-99, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Segunda Alteração Contratual, sob o protocolo n. 220918350, de 22/06/2022, NIRE 25201007950 (doc. SEI n. 2171933).

As **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2023 (doc. SEI n. 2172838), assinado em 31/03/2023, considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI n. 2358729), os Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI n. 2413444), ambos da Seção de Manutenção - SEMAN/CEA/SA, bem como o Parecer n. 18/2024 (doc. SEI n. 2429163), de 16/01/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, com autorização do Diretor-geral, (doc. SEI n.

2442890), exarada em 30/01/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n. 11/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo único da Cláusula Terceira do citado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação para o período compreendido entre 05/04/2024 a 05/04/2026, importará em R\$ 58.679,31 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), a ser reajustado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato n. 11/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR
2024 (8 meses e 26 dias)	R\$ 21.648,68
2025 (12 meses)	R\$ 29.298,96
2026 (3 mês e 5 dias)	R\$ 7.731,67
TOTAL	R\$ 58.679,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES 167661

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE00235, de 02/02/2024

Valor do Empenho: R\$ 21.648,68 (vinte e um, mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CONTRATADA: SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA

Samuel Araújo de Sena

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2024, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DE SENA-CPF 103526054-99-SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2480525** e o código CRC **E79EA422**.

EXTRATO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1.º TA ao CT n. 11/2023. SEI n. 0013495-24.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Samuel Araujo de Sena Ltda. CNPJ 39.295.400/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do CT 11/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e Parágrafo único da Cláusula Terceira do CT 11/2023. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.679,31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2024NE0235, de 02/02/2024; Valor do Empenho: R\$ 21.648,68. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Samuel Araújo de Sena, Representante legal.

Publique-se,



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 14/03/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2486369** e o código CRC **7048B901**.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90002/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/03/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Auxiliar Operacional Administrativo e Almoxarife no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

IZAAC SOLINO DE CARVALHO
Agente de Contratação

(SIDE - 18/03/2024) 070022-00001-2024NE000555

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0007605-52.2021.6.13.8000; 1ª TA ao Contrato 16/2022; Contratada: Marcus Antônio Pereira Barbosa e Mônica Arruda Barbosa; Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2029; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do Contrato; Valor: R\$ 103.185,38; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato; art. 18 da Lei nº 8.245/91; Signatários: Adriana Mafra Oliveira - Diretora-Geral substituta pelo TRE-MG e Marcus Antônio Pereira Barbosa e Mônica Arruda Barbosa - Locadores, pela Contratada; Assinatura: 08/03/2024

Processo nº 0005319-72.2019.6.13.8000; 5ª TA ao Contrato 25/2007; Contratada: Lucia Franco Gouveia; Vigência: 19/03/2024 a 18/03/2029; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do Contrato; Valor: R\$ 316.589,88; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato; art. 18 da Lei nº 8.245/91; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral pelo TRE-MG e Lucia Franco Gouveia - locadora, pela Contratada; Assinatura: 13/03/2024

Processo nº 0004414-67.2019.6.13.8000; 6ª TA ao Contrato 29/2012; Contratada: João Henrique Ghireo Monteiro e Aline Fátima Oliveira Freitas Monteiro; Vigência: 19/03/2024 a 18/03/2029; Objeto: Prorrogação do Contrato; Valor: R\$ 115.065,53; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda Parágrafo Único do Contrato; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral pelo TRE-MG e João Henrique Ghireo Monteiro e Aline Fátima Oliveira Freitas Monteiro - locadores, pela Contratada; Assinatura: 15/03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 70014

Nº Processo: 0018983-34.2023. Objeto: Aquisição de material gráfico para eleições. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/03/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90019-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 15/03/2024) 70014-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 - UASG 070004

Nº Processo: 0003756-40.2024.6.14.8000.
Pregão Nº 91/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 01.232.815/0001-69 - J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da justiça eleitoral do pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do tre, zonas eleitorais e sociedade em geral. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025. Valor Total: R\$ 41.160,00. Data de Assinatura: 15/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 - UASG 070004

Nº Processo: 0003407-37.2024.6.14.8000.
Pregão Nº 91/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 01.232.815/0001-69 - J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da justiça eleitoral do pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do tre, zonas eleitorais e sociedade em geral. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025. Valor Total: R\$ 12.240,00. Data de Assinatura: 15/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - UASG 070004

Nº Processo: 0005309-59.2023.6.14.8000.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 09.015.414/0001-69 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Aquisição de bens permanentes (fragmentadora). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/03/2024 a 16/06/2024. Valor Total: R\$ 34.400,00. Data de Assinatura: 18/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 070004

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 0002271-10.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 24/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 10.329.181/0001-58 - RW SERVICOS DE TELECOMUNICACOES L T D A. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato nº 10/2021 por 6 meses, até 17/09/2024.. Vigência: 15/03/2024 a 17/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.102,73. Data de Assinatura: 15/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 70004

Nº Processo: 0010521-61.2023. Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada, de remessa de bens permanentes entre as unidades da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, restrito aos municípios das Regiões Sudeste, Sudoeste, Marajó, Nordeste e Baixo Amazonas, compreendendo o transporte terrestre, fluvial ou multimodal, carga e descarga, embalagem e desembalagem na origem e destino.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 19/03/2024 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DILSON ATHIAS MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2024) 70004-05606-2024NE999999

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0012116-95.2023.6.14.8000.
O TRE-PA resolve aplicar à sociedade empresária LAS FARIA SERVICOS E CONTROLE DE PRAGAS (18.023.270/0001-83) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 10 (dez) dias, pela conduta de "não manutenção da proposta", previstas no item 19.1 "e" do Edital do PE nº 30/2023 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com fulcro art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital de Intimação 02/2024, referente à empresa L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ 10.981.414/0001-00, publicado no DOU nº 48, de 11/03/2024, Seção 3, pág. 134, onde se lê: decisão de aplicação da multa no valor de R\$13.861,94 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), leia-se: decisão de aplicação da multa no valor de R\$13.861,94 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

Curitiba-PR, 15 de março de 2024.
IURI CAMARGO KISOVEC
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070010

Número do Contrato: 11/2023.
Nº Processo: 0013495-24.2022.6.17.8000.
Pregão. Nº 15/2023. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Samuel Araujo de Sena Ltda. CNPJ 39.295.400/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do CT 11/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e Parágrafo único da Cláusula Terceira do CT 11/2023. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.679,31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2024NE0235, de 02/02/2024; Valor do Empenho: R\$ 21.648,68. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Samuel Araújo de Sena, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 70010

Nº Processo: 0015711-21.2023. Objeto: Pregão eletrônico (SRP) (Lei n.º 14.133/2021. Decreto nº 11.462/2023). Material de consumo. Aquisição de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 19/03/2024 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4ª Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2024) 70010-00001-2024NE001000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0010982-49.2023. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas em unidades administrativas do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/03/2024 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4ª Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00048-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2024) 70010-00001-2024NE001000



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.295.400/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2020
NOME EMPRESARIAL SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAQUALY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BOX 59 C
CEP 58.475-000	BAIRRO/DISTRITO LIGEIRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUELSENA9999@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8745-1219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **07:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREF. MUNICIPAL DE QUEIMADAS
08742264000122 FISCAL DE TRIBUTOS
RUA JOAO BARBOSA DA SILVA, 120, CENTRO, 58475000

Número
5645
Emissão
29/02/2024 09:27:26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 4304172 CNPJ/CPF: 39.295.400/0001-07 NOME: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO GOMES, SN
COMPLEMENTO: BOX 59 C BAIRRO: LIGEIRO
CIDADE: QUEIMADAS CEP: 58475000 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.
FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREIRO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: T2N7EX92L2A08A5X5T11
andressa * 29/02/2024 09:27:26



DPCERTNV102013



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2024
Receita Municipal	Validade:	29/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 09:00

CPF: 103.XXX.XXX-99

Ass: _____

SAMUEL ARAUJO DE SENA
Nome: SAMUEL ARAUJO DE SENA
LTDA:39295400000107

Assinado digitalmente por SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA:39295400000107
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=QUEIMADAS, OU=08719007000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=SAMUEL
ARAUJO DE SENA LTDA:39295400000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.07 09:31:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	131.562,52D
ATIVO CIRCULANTE	52.622,52D
DISPONÍVEL	6.233,94D
CAIXA	6.233,94D
CAIXA GERAL	6.233,94D
CLIENTES	17.541,58D
DUPLICATAS A RECEBER	17.541,58D
CLIENTES DIVERSOS	17.541,58D
ESTOQUE	28.847,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	28.847,00D
MATÉRIA-PRIMA	16.389,50D
MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FABRICAÇÃO	12.457,50D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	78.940,00D
IMOBILIZADO	78.940,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	78.940,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78.940,00D
PASSIVO	131.562,52C
PASSIVO CIRCULANTE	2.350,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.201,12C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.201,12C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.201,12C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	505,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	505,40C
INSS A RECOLHER	296,40C
FGTS A RECOLHER	209,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	643,81C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	643,81C
TELEFONE A PAGAR	100,00C
ENERGIA A PAGAR	433,58C
ÁGUA A PAGAR	110,23C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.212,19C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.212,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.212,19C
LUCROS ACUMULADOS	231.170,47C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	116.958,28D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 131.562,52 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

QUEIMADAS, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL ARAUJO DE SENA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.526.054-99

MARILIA LOPES DA SILVA DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB01084109
CPF: 071.606.737-43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	25.405,98	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	193.741,48	<u>219.147,46</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(13.293,11)	<u>(13.293,11)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>205.854,35</u>
CUSTO DOS SERVICOS/MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MERCADORIAS VENDIDAS	(46.776,87)	<u>(46.776,87)</u>
LUCRO BRUTO		<u>159.077,48</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(42.119,20)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(15.136,90)	
13º SALÁRIO	(1.266,67)	
FGTS	(1.312,26)	<u>(17.715,83)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	(1.200,00)	
PRÓ-LABORE	(15.749,50)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.976,93)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.276,94)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.200,00)	<u>(24.403,37)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>116.958,28</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>116.958,28</u>

QUEIMADAS, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL ARAUJO DE SENA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.526.054-99

MARILIA LOPES DA SILVA DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB01084109
CPF: 071.606.737-43

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	116.958,28
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	<u>116.958,28</u>
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	3.928,42
(Aumento) Redução nos estoques	(22.305,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	(5.951,51)
Aumento (Redução) de tributos	1.140,12
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(57,88)
Aumento (Redução) de obrigações trabalhistas e encargos sociais	505,40
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	<u>94.217,83</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.217,83

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	<u>(90.000,00)</u>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(90.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	4.217,83
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.016,11
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.233,94

QUEIMADAS, 31 de Dezembro de 2023

QUEIMADAS, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	15.000,00	87.253,91	102.253,91
Lucro Líquido		116.958,28	116.958,28
Dividendos Propostos		-90.000,00	-90.000,00
Saldo em 31/12/2023	15.000,00	114.212,19	129.212,19

QUEIMADAS, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL ARAUJO DE SENA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.526.054-99

MARILIA LOPES DA SILVA DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB01084109
CPF: 071.606.737-43

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As presentes Demonstrações Financeiras são de responsabilidade da administração e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem as Disposições da Lei das Sociedades por Ações e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

NOTA 01 • CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA** – É uma empresa de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de Queimadas – PB, que tem como principal objeto a comercialização de peças e acessórios para veículos automotores.

NOTA 02 • PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

B) Estoques

Os estoques são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel, despojados dos impostos recuperáveis e acrescidos dos custos de transportes. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos as despesas de vendas.

C) Imobilizado

O imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação e deduzido das perdas estimadas por redução ao valor recuperável conforme Pronunciamento Técnico CPC 01 e CPC 27.

SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

Sócio-Administrador

CPF: 103.526.054-99

MARILIA LOPES DA SILVA DANTAS

Reg. no CRC - PB sob o No. PB01084109

CPF: 071.606.737-43



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07160673743	MARILIA LOPES DA SILVA DANTAS
10352605499	SAMUEL ARAUJO DE SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 11:33 SOB Nº 20240513150.
PROTOCOLO: 240513150 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402949407. CNPJ DA SEDE: 39295400000107.
NIRE: 25201007950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **43B5.60D5.0C5C.6905**

Emitida no dia 04/03/2024 às 23:06:06

Nome Empresarial:

SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA

Endereço:

JOSE ROBERTO GOMES

Número:

S/N

Complemento:

BOX 59 C

Bairro:

LIGEIRO

Município:

QUEIMADAS

CEP:

58475-000

Inscr. Estadual:

16.377.844-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

39.295.400/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Certidão nº: 14586216/2024

Expedição: 04/03/2024, às 07:34:32

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.295.400/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Endereço: RUA JOSE ROBERTO GOMES SN BOX 59 C / LIGEIRO / QUEIMADAS / PB / 58475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006415797104980

Informação obtida em 04/03/2024 07:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.295.400/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2020
NOME EMPRESARIAL SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAQUALY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BOX 59 C
CEP 58.475-000	BAIRRO/DISTRITO LIGEIRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUELSENA9999@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8745-1219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **07:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Razão Social: SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA

Nome Fantasia: METAQUALY

Certidão emitida às 07:25 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ak2G.zwU3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220588892/2023

Emissão: 05/12/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: bxdYw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA

CNPJ: 39.295.400/0001-07

Registro: 0000732982

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 17/05/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: - Fabricação de painéis e letreiros luminosos? CNAE: 3299-0/04 (Principal); e

- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos ? CNAE: 3311-2/00 (Secundária),

- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente ? CNAE: 3314-7/99 (Secundária),

- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração ? CNAE: 4322-3/02 (Secundária),

- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes ? CNAE: 4329-1/03 (Secundária),

- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ? CNAE: 4330-4/02 (Secundária),

- Outras obras de acabamento da construção ? CNAE: 4330-4/99 (Secundária),

- Serviços de engenharia ? CNAE: 7112-0/00 (Secundária),

- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais ? CNAE: 8111-7/00 (Secundária),

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ? CNAE: 8129-0/00 (Secundária)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: RUA CICERO ALEXANDRINO, 337, SAO JOSE DA MATA - CENTRO, CAMPINA GRANDE, PB, 58441000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/06/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000073394DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- **A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMUEL ARAÚJO DE SENA

Registro: 1618598287

CPF: 103.***.***-99

Data Início: 03/06/2023

Data Fim: 01/01/2031

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 5 da Resolucao1.073 2016 para o desempenho das competencias do artigo 12 da Resolucao 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILAVEL TÉCNICO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.295.400/0001-07
Razão Social: SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
Nome Fantasia: METAQUALY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de PERNAMBUCO	0000732982	30/06/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba	0003523314	03/09/2023